



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4202 Ponta Porã-MS 19 Julho de 2023

Poder Executivo

Edital

ADENDO AO EDITAL

Ponta Porã- MS, 19 de Julho de 2023.

PROCESSO Nº 3.665/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Onde se lê:

LOCAL: Sala de Licitações, sito à Rua Guia Lopes, 663, Centro, Ponta Porã-MS.

DATA: **26/07/2023**

HORÁRIO: 08h00min, horário de MS.

Leia-se:

LOCAL: Sala de Licitações, sito à Rua Guia Lopes, 663, Centro, Ponta Porã-MS.

DATA: **27/07/2023**

HORÁRIO: 08h00min, horário de MS.

Lilian Daiane Cardena Arce

Pregoeira

EDITAL N.º 023/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS

EDUARDO ESGAIB CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, o **CURRÍCULO RESUMIDO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE RECURSO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS, PARDOS E INDIOS, PARA MEDIANTE ANÁLISE RECURSAL, VERIFICAR A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO FIRMADA PELO CANDIDATO** do Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DESIGNAÇÃO PARA COMPOR A BANCA AVALIADORA:

Integrante 1551374: servidor público federal, homem, branco, participação em oficinas sobre a igualdade racial e experiência em comissões de heteroidentificação.

Integrante 4622031: servidora pública estadual, mulher, negra, participação em oficinas sobre igualdade racial, experiência em comissões de heteroidentificação e militante do grupo TEZ;

Integrante 839445: servidora pública federal, mulher, branca, participação em oficinas sobre igualdade racial, experiência em comissões de heteroidentificação.

Ponta Porã/MS, 17 de julho de 2023.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal de Ponta Porã

EDITAL N.º 024/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS

EDUARDO ESGAIB CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DE TÍTULOS** do Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RECEBIMENTO DAS PROVAS DE TÍTULOS.

1.1. A Prova de Títulos será recebida no dia **23 DE JULHO DE 2023**, das **07h30 às 12 horas** no Município de Ponta Porã/MS, Centro Internacional De Convenções, na Rua Baltazar Saldanha, n. 599 -Jardim Ipanema, CEP 79904-150, Ponta Porã - MS, conforme horário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

1.2. O CANDIDATO PODERÁ COMPARECER PARA ENTREGA DA PROVA DE TÍTULOS ENTRE O PERÍODO DE 07H30 ÀS 12HS.

1.3. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de **fotocópias autenticadas em cartório**.

1.4 Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão de Títulos.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

1.6. Os candidatos que farão a prova prática, devem entregar seus títulos no local de realização da mesma, PARA O RESPONSÁVEL PELA PROVA presente no local.

1.7. O candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

1.8. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

1.9. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

1.10. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

1.11. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

1.12. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

1.13. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

1.14. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.

1.15. Somente será aceita uma procuração por candidato.

1.16. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.17. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.

1.18. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

1.19. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

1.20. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

1.21. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.

1.22. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITENS		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0

02 EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:			
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
03 EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:			
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
04 TEMPO DE SERVIÇO:			
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
TOTAL			20,3

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01 FORMAÇÃO PROFISSIONAL:			
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02 EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:			
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
03 EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:			
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
04 TEMPO DE SERVIÇO:			

	<p>Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo</p> <p>Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.</p>	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
TOTAL			16,3

1.22. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

1.23. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

1.24. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

1.25. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

1.26. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

1.27. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

1.28. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

1.29. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

1.30. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.31. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

1.32. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

1.33. Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

1.34. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

1.35. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues, **não podendo abrir o envelope após o mesmo ser lacrado pelo receptor.**

1.36. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

1.37. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado em Diário Oficial do Município (<https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Câmara Municipal de Ponta Porã e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

Ponta Porã – MS, 17 de julho de 2023.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal de Ponta Porã

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 024/2022 – CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DE TÍTULOS

TURMA: TURMA 01		
CIDADE: PONTA PORÃ		
LOCAL: CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES		
ENDEREÇO: RUA BALTAZAR SALDANHA, N. 599 - JARDIM IPANEMA		
DATA: 23/07/2023		
HORA: 07:30 ÀS 12:30		
INSC	NOME	CARGO
861584	ADA KATHARINE BESSA BUENO	ANALISTA AMBIENTAL
862693	ADAMS ORIS MARTINS DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - ZONA URBANA
847032	ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA	PROCURADOR MUNICIPAL
837290	ADRIANA FERREIRA SALINA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
864615	ADRIANA KASTER	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
848368	ADRIANO FERREIRA RIBEIRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
869709	ADRIANO OLIVEIRA BEZERRA	PEDAGOGO
859241	ADRIELI DE OLIVEIRA WERK	CONTROLADOR INTERNO
848367	ADRIELLE ROMPATTO DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL
861886	ADRIELY CAROLINE MEYER AMARAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
849883	AGNER FELIPE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
853011	AILTON POLTRONIERI NETO	ENFERMEIRO ZONA URBANA
864199	ALDA DOS SANTOS BITTENCOURT	ENFERMEIRO ZONA URBANA
860935	ALESSANDRA ORTIZ DOS SANTOS DE CAMPOS	CONTROLADOR INTERNO

864813	ALETEIA HENKLAIN FERRUZZI	PSICÓLOGO
863374	ALEX DA SILVA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF NEUZA MARIA PEREIRA - JARDIM VITORIA
825276	ALEX FERNANDO FLORIANO OLAZAR	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
847477	ALEX POLATTO CARVALHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
863979	ALEXANDER PIAS DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL
869416	ALEXANDRE GUIMARÃES BRAGA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE
860532	ALEXANDRE LIMA SIQUEIRA	PROCURADOR MUNICIPAL
835193	ALEXANDRE MACENA SOLEI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF DR. PEDRO MONTEIRO - GRANJA
847193	ALEXANDRE TIBANA OYADOMARI	CONTROLADOR INTERNO
829440	ALINE BALBINOT	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
869475	ALINE CONCEIÇÃO BRUM GOMES	ANALISTA AMBIENTAL
833890	ALINE GAVILAN VILLALBA	FISIOTERAPEUTA
857632	ALINE RODRIGUES PONTES	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
862795	ALINE RODRIGUES VIEIRA	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA
855102	ALINE STEFANI LIMA OSTEMBERG	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
850782	ÁLVARO DELGADO BRANDÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
858843	ÁLVARO FABIANO CANDIA LEAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
864875	ALYNE SANTANA GONÇALVES	FONOAUDIÓLOGO
864729	AMANDA DENISE DE LIMA	ARQUITETO
861121	AMANDA ELLEN AMERICO DA SILVA	ARQUITETO
827159	ANA ALICE BRITES DE BARROS	PSICÓLOGO
854849	ANA BEATRIZ ANTUNES DE MATTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
857224	ANA CAROLINA OLIVEIRA MEDEIROS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
850163	ANA CAROLINE NORONHA DE OLIVEIRA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
864515	ANA CLAUDIA DE CORDOUE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
853539	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
852444	ANA LAURA SOUZA SILVA LEITE	PSICÓLOGO
864516	ANA LETICIA FERREIRA ALVARENGA	AGEN. COMUM. SAÚDE/CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE TERTULIANA DE FREITAS - CIS
858362	ANA MARIA CARDOZO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
837200	ANA PAULA DE JESUS	PROCURADOR MUNICIPAL
859422	ANA PAULA DE SOUZA PESSOA	CONTADOR
850420	ANA PAULA DOS SANTOS VALMACEDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF JOSÉ ALBERTO VIEIRA BOCH - JARDIM ESTORIL
857998	ANA PAULA LEMKE	ANALISTA AMBIENTAL
853410	ANDRE LUIS DA SILVA	PEDAGOGO
864930	ANDRÉ LUIZ LIMA GONÇALVES JÚNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
869760	ANDRÉA ELKHOURY REZENDE MORETTO	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
860862	ANGÉLICA INÁCIO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
861256	ANGÉLICA RIBEIRO DE SOUZA	PEDAGOGO
855722	ANTONIA ALBERTINA ARAUJO FERREIRA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
849912	ANTONIO CEZAR OVELAR FREITAS	OPERADOR DE MAQUINAS
852484	ANTONIO DEYVID ALVES TRIBUTINO	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
864855	ANTONIO EVANDERCIO CONRADO DE LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
858406	ANTONIO JUVENAL ROMANHOLI DEGIOVANI	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - ZONA URBANA
851801	ANTONIO NINO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO
846712	APARECIDA DA CONCEIÇÃO GOUVÊA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
846737	APARECIDA DA CONCEIÇÃO GOUVÊA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
857430	APARECIDO PEREIRA DE MORAIS	CONTADOR
855147	ARIANA GUEDES PRIETO FERNANDES ANTUNES	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
834608	ARIELLE CRISTINA MADUREIRA REIS	PSICÓLOGO
828578	ARTUR TERTULIANO DORNELES VERGARA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
869415	ATAINILI DA COSTA MANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF DR. PEDRO MONTEIRO - GRANJA
834609	ATALIA DA SILVA GONÇALVES	CONTROLADOR INTERNO
861089	ATOS DA SILVA PIRES	CONTADOR
864605	AUGUSTO CÉSAR HENRIQUES	PEDAGOGO
835061	AZUIR STOLF JUNIOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU
862346	BIANCA BARROS COLMAN	PEDAGOGO
832241	BIANCA DREBES DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
858414	BIANCA MELISSA MACHADO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
851928	BIANCA MILSKI SANTOS	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
826431	BIANCA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO ZONA URBANA
859878	BIANCA TAINÁ MAIDANA MARTINEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
824090	BRENDA MACIEL ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA

855337	BRINNE ULLY FELIZOLA BATISTA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
856148	BRUNA CAVALCANTE VIEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF ROSANGELA PEREIRA SILVA - ITAMARATI - ZONA RURAL
851755	BRUNA DE SOUZA EBERHART	MÉDICO VETERINÁRIO
869678	BRUNA KAROLINE SCHENATTO CUNHA	PSICÓLOGO
864187	BRUNA PALMA SAUSEN	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA
861715	BRUNA VALÉRIA AVILLA PICOLINE	ARQUITETO
850972	BRUNO ALBERTO DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
834735	BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	PROCURADOR MUNICIPAL
860478	BRUNO ANTONIO NEVES DE SÁ	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
860189	BRUNO BUHRING ANTUNES	CONTROLADOR INTERNO
859268	BRUNO DA ROSA CHERES	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
852767	BRUNO HENRIQUE CERVANTES COPINI	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
850621	CAIO ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
850979	CAIO VINICIUS KLEIN DE ALENCAR	PROCURADOR MUNICIPAL
857467	CAMILA CAMARGO COLMAN	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
870006	CAMILA CARLA FACHOLI BACHEGA MORAIS	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
858739	CAMILA CRISTINA MARTINS REAL	PROCURADOR MUNICIPAL
864458	CAMILA MENDONCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
860139	CAMILA MINHOLI GALANA MARQUES	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA
869934	CAMILA RADAELLI DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
864174	CAMILLA NUNES DE MENEZES	ANALISTA AMBIENTAL
861989	CAMILLA RAAB BORRALHO TEIXEIRA	FISIOTERAPEUTA
858349	CAMILLA VALDES PEREIRA	PROCURADOR MUNICIPAL
870140	CAMILLE SOARES MARINHO	TURISMÓLOGO
860013	CANDIDA HELENA ALVES PEREIRA	PEDAGOGO
841047	CARIELI MIRANDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
864452	CARLA ADRIANA SANTOS CANDIDO AFONSO	AGEN. COMBATE DE ENDEMIAS - ESF AUDELINA DE CAMPOS (CABECEIRA DO APA) - ZR
850452	CARLA CAMILA PARAIZO DA SILVA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
850204	CARLOS HUMBERTO BEZERRA RODRIGUEZ	MÉDICO VETERINÁRIO
850882	CARLOS MANOEL VELILHA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
864824	CAROLINA GUANE GONZALEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
826910	CAROLINA LÜCKEMEYER GREGORIO	FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO
852761	CAROLINA MENEZES LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO
859930	CAROLINE COOPER PRADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
859931	CAROLINE COOPER PRADO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
864599	CÁSSIA REGINA TEODORO	MÉDICO VETERINÁRIO
860439	CÁSSIO FRANCISCO MACHADO NETO	PROCURADOR MUNICIPAL
850330	CAYO AUGUSTO MACHADO RODRIGUES	PROCURADOR MUNICIPAL
835761	CEZAR GONCALVES LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS
853084	CHRYSSTHILAYNE FARIAS DA SILVA	ANALISTA AMBIENTAL
850207	CINTHIA FONSECA PIVETA	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
849702	CLAUDIA EIKO FUJIWARA YOSHIZAKI	FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO
850534	CLAUDIA ROCCIO BARRIOS LEGUIZAMON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF NELSON MACHADO DIAS - IPÊ II
847350	CLAUDIA TEREZA DE MOURA PEREIRA	ANALISTA AMBIENTAL
837755	CLAUDIO DA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO ZONA URBANA
864169	CLAUDIO ORECHIO DOS REIS	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
869701	CLEITON ALVES OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU
825247	CRISTHIAN TAVARES DA SILVA	ARQUITETO
858094	CRISTIANE FARINA SANABRIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
841999	DAIANA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
853078	DAIANE APARECIDA CUEVAS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
850703	DAMARIS PAMELA GODOY DA SILVA	PSICÓLOGO
853659	DAMARIS QUIÑONEZ DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
863046	DAMILA ALVES DE SOUSA	PSICÓLOGO
825314	DANIEL DELGADO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
864140	DANIEL RIBEIRO LATA	CONTADOR
854054	DANIELA BISPO MACIEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF NELSON MACHADO DIAS - IPÊ II
864227	DANIELA DA SILVA FERRAZ	ENFERMEIRO ZONA URBANA
864437	DANIELA OLMEDO RECALDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF DR. JOSÉ BATAGLIN - SANGA PUITÃ
826352	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS VILHAGRA	CONTADOR
825860	DANIELLA YUKARI YAMAKAWA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
825871	DANIELLA YUKARI YAMAKAWA	FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO

861103	DANIELLY NUNES DUARTE	CONTROLADOR INTERNO
869419	DANIELY NADJA MATOSO MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
851396	DANIELY SILVA ARAGÃO VICENTE	ENFERMEIRO ZONA URBANA
857795	DANILO DIAS PEREIRA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
859928	DANILO DOS SANTOS CARNEIRO ALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
864135	DANILO SANTOS AMARAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
864652	DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
864921	DAYANE CARDOSO ROCHA	PSICÓLOGO
851284	DAYANE FRANCO ALVES	PROCURADOR MUNICIPAL
850302	DEBORA ZAINÉ DOMINGUES MORENO PINTO	ENFERMEIRO ZONA URBANA
829131	DEISI NOEMI JIMENEZ ROLÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
829139	DEISI NOEMI JIMENEZ ROLÃO	PROCURADOR MUNICIPAL
862463	DENIS EDSON BRITZ VALDEZ	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
869457	DENISE BARBOSA MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
864321	DENISE BITENCOURT LUIZ	PEDAGOGO
864083	DENISE DA SILVA DOMINGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
869982	DERENICE APARECIDA DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
869479	DIEGO GONÇALVES MENDONÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
869480	DIEGO GONÇALVES MENDONÇA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
834280	DIEGO GONÇALVES SALUSTIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
857583	DIEGO IAN CARVALHO SUNAKOZAWA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
853181	DIÓGENES IDELFONSO DE OLIVEIRA GODOI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
855969	DIOGO VICTOR BELLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
869614	DIOMAR MARQUEZ CASCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
859752	DOUGLAS ALVES DE LIMA BARBOSA	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
862592	DOUGLAS GOMES RAMOS DA SILVA	AGEN. COMUM. DE SAÚDE/CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE TERTULIANA DE FREITAS - CIS
856505	DOUGLAS RAFAEL VEIGA DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
865066	EDER WILSON SOUZA DOS SANTOS	CONTADOR
834877	EDGAR ALFREDO ANEZ WOUTERS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
848052	EDIMAR DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
850237	EDINEIA MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF ROSANGELA PEREIRA SILVA - ITAMARATI - MST
836902	EDMÔNICA ANDRADE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
837783	EDNA DA SILVA JORGE DUPRAT	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
837802	EDNA DA SILVA JORGE DUPRAT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
856444	EDSON MARTINS SOUZA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
864820	EDSON VILALVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
863505	EDUARDO ARIEL MOLAS MARTINS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
864411	EDUARDO GONZALEZ	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
860547	EDUARDO SUTIL LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
849772	EDUARDO WELINGTON STOCCO	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
864656	EGRANTINA AUGUSTA DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
828810	ELAINE MACHADO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
860323	ELAINE NOGUEIRA DA SILVA	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
843483	ELIANA VIANA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
826127	ELIEZER MARTINS DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
843273	ELISMARA PEREIRA GAJOZO	PSICÓLOGO
862475	ELLEN BRITO ESQUIVEL	ENFERMEIRO ZONA URBANA
854250	ELZA D AVILA DOS SANTOS MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL
850196	EMENSON JOSÉ DE JESUS CAMARA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
833458	EMERSON DE CARVALHO MIRANDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
830631	EMILLY ALENCAR PEREIRA	ENFERMEIRO - ESF GERALDO GARCIA I - ZONA RURAL - ITAMARATI
859228	EMYLI SOARES GAIA	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
831802	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
847613	ERIC RUBER GONÇALVES BARBOSA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
850693	ÉRICA QUINTILIANO OLIVEIRA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
852303	ERICA VERNEQUE MARTINEZ	MÉDICO VETERINÁRIO
826484	ERIKA SHIGUEMATSU OGAWA MINANI	AUDITOR DE GESTÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE
870266	ESTELA DOS SANTOS	PEDAGOGO
858659	EVANDRO DE OLIVEIRA	ANALISTA AMBIENTAL
824656	EVANDRO GONZALEZ CAVALCANTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
824480	EVANI ELAINE FERREIRA VAREIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
854285	EVELINE COELHO ALVES PEREIRA	MÉDICO VETERINÁRIO
850257	EVERTON DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF ELIZA MEDINA BARRETO/S. RAFAEL
851698	EVERTON PEIXOTO MOURA	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

864068	EVERTON PEREIRA DE ALMEIDA BOGARIM	ANALISTA AMBIENTAL
858347	EWERSON DE SOUZA BARCELA	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA
850934	EZEQUIEL SAUCEDO	OPERADOR DE MAQUINAS

TURMA: TURMA 02		
CIDADE: PONTA PORÃ		
LOCAL: CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES		
ENDEREÇO: RUA BALTAZAR SALDANHA, N. 599 - JARDIM IPANEMA		
DATA: 23/07/2023		
HORA: 07:30 ÀS 12:30		
INSC	NOME	CARGO
824437	FABIANA CARVALHO FIALHO	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA
863513	FABIANA FERREIRA DE SOUSA	TURISMÓLOGO
849602	FABIELLY TAMARA DOS SANTOS ROMERO	AGEN. COMUM. SAÚDE/CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE TERTULIANA DE FREITAS - CIS
840657	FABIO ALEXANDRE BARBOSA CAMPOS	MOTORISTA VEÍCULO LEVE
824470	FÁBIO COUTINHO DE ANDRADE	PROCURADOR MUNICIPAL
853243	FABÍOLA APARECIDA MARTINZ RAMBO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
849711	FABRICIO BRAUN	PROCURADOR MUNICIPAL
864270	FELIPE ARIMA XAVIER CASTRO	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
851298	FELIPE LUNA ALVES DOS SANTOS	PROCURADOR MUNICIPAL
860068	FERNANDA DA COSTA FERNANDES	ANALISTA AMBIENTAL
864440	FERNANDA DE ALMEIDA MACHADO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
849995	FERNANDA ESTEFANI ROCHA ICASSATTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
829846	FERNANDA FRANCINI PELICIARI	TURISMÓLOGO
852872	FERNANDA FRANCINI PELICIARI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
841831	FERNANDA ZEFERINO RAMIRO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
854104	FERNANDO BORGES RODRIGUES PAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF DR. CARLOS A. PISSINI - CANAÃ - SANTA VIRGINIA
865276	FERNANDO MATEUS PANIAGUA MENDIETA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
852389	FLAVIA CAROLINNE MIYASHIRO	ENFERMEIRO ZONA URBANA
858742	FLAVIA CATERINE COUTINHO ZACARIAS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
852115	FLÁVIA GABRIELLI NEVES BRITO	ARQUITETO
862859	FLÁVIA KOMURO CABRAL	PSICÓLOGO
854771	FLAVIANA DE SOUSA BENITEZ LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
854772	FLAVIANA DE SOUSA BENITEZ LOPES	CONTROLADOR INTERNO
870169	FLAVIANA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
858524	FRANCE DANIELE BREINAIDER VILHAGRA	ASSISTENTE SOCIAL
863852	FRANCIELE FABIANE RIGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
823953	FRANCIELE SOUZA AMORIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF JOSÉ ALBERTO VIEIRA BOCH - JARDIM ESTORIL
851240	FRANCIELLY ANJOLIN LESCANO	ENFERMEIRO ZONA URBANA
850830	FRANCIELLY DE BARROS ESPINDOLA	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
869775	FRANCIELLY DOS REIS CRISTALDO	FISIOTERAPEUTA
858599	FRANCIELY LINO LARANGEIRA	PSICÓLOGO
864954	FRANK ARÊCO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
833101	GABRIEL ALAN DE OLIVEIRA MARTINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
861741	GABRIEL ALEXANDRE QUIDÁ DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
862448	GABRIEL DA CUNHA JANUÁRIO	ANALISTA AMBIENTAL
829260	GABRIEL DE OLIVEIRA BELLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
852564	GABRIEL LEON DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
854477	GABRIELA CANDIDO SALATIN	PROCURADOR MUNICIPAL
857321	GABRIELA PEREIRA DURÉ	PROCURADOR MUNICIPAL
824033	GABRIELA REISDORFER CACERES	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
836575	GABRIELA SCHVARCZ PEREIRA	CONTROLADOR INTERNO
838609	GABRIELA SILVEIRA DE ARAUJO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF ROSANGELA PEREIRA SILVA - ITAMARATI - ZONA RURAL
861477	GABRIELA VERÃO DE ALMEIDA FARIAS JACQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
849940	GABRIELI AYUMI TATSUMI MACHADO	ARQUITETO
859217	GABRIELY REBOUÇAS GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
859934	GEANCARLOS FERREIRA BARRIOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
850981	GEISA YONARA BARBOSA FLORES	ASSISTENTE SOCIAL
832359	GIANNY RAFAEL LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
870148	GIDEÃO GONÇALVES ANDRADES	OPERADOR DE MAQUINAS
859734	GILMARCOS JACQUES DE LIMA	AUDITOR DE GESTÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE
849609	GIOVANA DE CARVALHO FLORENCIO	PROCURADOR MUNICIPAL

863217	GIOVANI RIBEIRO PALADINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF DRª. NISLAINE C. BENITES - RENÔ
860160	GISELE MORILHA CORREIA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
854345	GISELI GONÇALVES KARKLE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
850140	GISLENE JULIANE GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
854171	GIULIANO CAMARGO BITENCOURT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
830567	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA	PROCURADOR MUNICIPAL
839512	GUILHERME CHAVES TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
850167	GUILHERME SILVESSO SILVA	CONTADOR
864659	GUSTAVO DE LIMA RIBEIRO	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
826571	GUSTAVO FERNANDES SIQUEIRA	ANALISTA AMBIENTAL
869506	GUSTAVO FERNANDES SIQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
864369	GUSTAVO MAZONI CAPUANI	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
834637	HECTOR DEL PUERTO MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	PROCURADOR MUNICIPAL
857704	HELENA SAMARA DE MOURA	PEDAGOGO
849568	HÉLIO MARCONDES FERNANDES DE DEUS FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
861601	HELIZIANE RIBEIRO AREVALO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
863545	HENRI EDUARDO PRIETO NUNES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
857683	HENRIQUE EROYTO TANIMOTO DE JESUS	AGEN. COMUM. SAÚDE/CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE TERTULIANA DE FREITAS - CIS
851445	HUANDERSON DE LIMA SANTOS	ENFERMEIRO ZONA URBANA
858107	IANE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
851625	IASMIN KAORI DIAS NISHITANI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
858629	IASMIN SAYURI CARDOSO OBA	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
863794	IGOR DOS SANTOS ALMINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
850169	IGOR HENRIQUE NORONHA DE OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO
855477	IGOR IVAN SILVA WINCKLER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
858892	IJOSENILDE MARIA RIBEIRO DA SILVA MENDONCA	PEDAGOGO
855269	INGRID FRAGA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
869797	INGRID NASCIMENTO GARCIA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
860329	INGRIDY SOARES QUEVEDO AGUILAR	ANALISTA AMBIENTAL
859524	INGRIT PERROUT CORDEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
854413	IOCELMA DA SILVA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
835932	IONARA LIMA MARTINES	CONTROLADOR INTERNO
851463	IRAJÁ PINTO GONÇALVES	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
864002	ISABELE DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
854439	ISABELLE ARISTIMUNHA PERDOMO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
860327	ISABELLE DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
835226	ISORAIDE CANDIDO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF DRª. NISLAINE C. BENITES - RENÔ
856013	ITANER DE RIBAMAR MACHADO JUNIOR	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
870038	IVANIR DE PAULA DE MORAIS	PEDAGOGO
863131	JACIANE BALBUENA ZANRÉ	PROCURADOR MUNICIPAL
854880	JACIARA KARINA FERNANDES	PEDAGOGO
857499	JACILÉA PINHEIRO BARROS	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
864107	JACIMARA APARECIDA MENDES	PEDAGOGO
858525	JACKELINE DO AMARAL HETZEL	ENFERMEIRO ZONA URBANA
850361	JACKELYNE DA SILVA XAVIER	ENFERMEIRO - ESF AUDELINA DE CAMPOS (CABECEIRA DO APA) - ZONA RURAL
869820	JACSON CASARIN	MOTORISTA VEÍCULO LEVE
865118	JAIME ARECO CANDIA	OPERADOR DE MAQUINAS
869532	JAIRO COUTO CALEGARI	PEDAGOGO
846643	JANEELI FERRANTI DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU
865199	JAQUELINE OLIVEIRA BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
858430	JARDEL BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
864036	JEAN CARLOS NUNES SCHULTZ	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
839654	JEAN DOUGLAS SANTOS PIMENTEL	AGEN. COMUM. SAÚDE/ESF ROSANGELA PEREIRA SILVA - ASSEN. DORCELINA FOLADOR - ITINERANTE
851102	JEAN LUCA DOS REIS BOBADILHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
833734	JEAN MARIE ALVES DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU
833761	JEAN MARIE ALVES DE ARAUJO	ENFERMEIRO - SAMU
859502	JEAN RAFAEL DA SILVA SIMONI	CONTROLADOR INTERNO
846894	JEANE WANZELER CALDAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
828124	JEFERSON ALMEIDA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
833932	JEFERSON FERNANDO RATIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF KAMEL SAAD
859183	JEFERSON LESCANO CÁCERES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
869320	JENNIFER LIS SOUZA TESTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF DR. PEDRO MONTEIRO - GRANJA
832600	JESSICA CRISTIANE MACHADO BOTH	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA

832868	JESSICA DA ROSA NOGUEIRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
858084	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
853134	JÉSSICA DA SILVA PREVITAL	PEDAGOGO
825777	JÉSSICA DAYANE PEREIRA ALEIXO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
832865	JÉSSICA DE SOUZA QUINTINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
847795	JESSICA DOS SANTOS FERNANDES	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
858828	JÉSSICA LIMA DE MENEZES	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
824137	JESSICA MARTINS BRITES	ASSISTENTE SOCIAL
863562	JHENEFER RANIELI RAMOS LOPES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
861430	JHONATAN NERES DOS SANTOS DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO
859963	JHONY RENATO SILVA SAMANIEGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF LEONOR COELHO BATISTA - JD. ANDREAZZA
850413	JOAO DE SOUZA LIMA JÚNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
862336	JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA	AGEN. DE COMB. ENDEMIAS - ESF AUDELINA DE CAMPOS (CABECEIRA DO APA) - ZR
865110	JOÃO LUIS GAMARRA MOUGENOT	PSICÓLOGO
869790	JOÃO MARCOS ARRUDA DASSOLER	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
864038	JOÃO VICTOR MACHINSKI BRUM TORRES	CONTROLADOR INTERNO
869531	JOÃO VICTOR MACHINSKI BRUM TORRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
864966	JOAQUIM DE SOUZA NEVES	PEDAGOGO
861388	JOEL SANTOS DA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF GERALDO GARCIA I - ZONA RURAL - ITAMARATI
824469	JOELSON LOPES RECALDE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
864505	JOHN ANDERSEN COSTA SANTOS	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
864508	JOHN JOSÉ AMARAL RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
864509	JOHN JOSÉ AMARAL RIBEIRO	PEDAGOGO
837821	JOICE CRISTINA CATACHE MENEZES	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
863651	JONATA CRISTINA DOS SANTOS	PEDAGOGO
834484	JONATAN SALINAS YAHN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
858869	JOQUEBEDE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
864694	JORGE ASSUNÇÃO DE FREITAS JUNIOR	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
863533	JORGE HENRIQUE MAIA TROCHE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF NERY ALVES - MARAMBAIA
850522	JOSÉ APARECIDO DEFENDI	MOTORISTA VEÍCULO LEVE
864527	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
864742	JOSÉ HENRIQUE COSTA SOUZA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
826379	JOSELIA DA R MORAIS	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
847739	JOSEMERE ROCHA PEQUENO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
863498	JOSIANE CARLA DA SILVA BRITO	PEDAGOGO
825025	JOSIANE DA SILVA BEZERRA	TURISMÓLOGO
830143	JOSIANE ROSA DE MELO SOUZA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
824493	JOSIAS DE OLIVEIRA MALDONADO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
862121	JOSIEL BARBOSA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF DRª. NISLAINE C. BENITES - RENÔ
861852	JOSUÉ DE PAULO BAILO DA SILVA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
853767	JOSYLENE ANDRIOLA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA
858785	JUAN ALBINO COUTO APONTE	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA
842801	JUARDDAN ALCÂNTARA MORAES LIMA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
860012	JULIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF ROSANGELA PEREIRA SILVA - ITAMARATI - MST
864751	JULIANA DE SOUSA SILVA	TURISMÓLOGO
851936	JULIANA DE SOUZA TERRA	ANALISTA AMBIENTAL
860033	JULIANA GONÇALVES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
859965	JULIANA LISSA FUGISAWA OTA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
827734	JULIANA PATRICIA GONCALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
847544	JULIANA PEREIRA RIOS	TÉCNICO AGRÍCOLA
855618	JULIANA ROMERO ESPINDOLA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
865045	JULIANE DE FREITAS ORTIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
826444	JULIO CAMPOS VERNAL	CONTROLADOR INTERNO
858944	JULIO CESAR MARTINS CUNHA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
832317	JULLYANE CAETANO DE LIMA	PSICÓLOGO
855965	JUNIO DE MATOS E SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL
851246	JURACI RIBEIRO QUEIROZ	AGEN. COMUN. SAÚDE/ESF DR. JOSÉ BATAGLIN (ASSENTAMENTO CORONA) SANGA PUITÃ

TURMA: TURMA 03

CIDADE: PONTA PORÃ

LOCAL: CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES

ENDEREÇO: RUA BALTAZAR SALDANHA, N. 599 - JARDIM IPANEMA

DATA: 23/07/2023		
HORA: 07:30 ÀS 12:30		
INSC	NOME	CARGO
847304	KAMILA BATISTA DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO
846969	KAREN BIANCA FERNANDES DE MORAES	PSICÓLOGO
859897	KARINA VIEIRA DE ANDRADE GONÇALVES	ANALISTA AMBIENTAL
862057	KARINE SILVA MOREIRA	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
851281	KARLA FERREIRA BERTONCELLO SOTO	ENFERMEIRO ZONA URBANA
852643	KASSIANA BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
859903	KATHERYNE KRISTAL ENNES KHAYAT	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
857560	KATIUCHA REBECA JENNIFER LOPES LERA	MÉDICO VETERINÁRIO
864578	KATY MAIARA LOPES NEVES	PEDAGOGO
863702	KAYUS FERREIRA E SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
864811	KEDMA DE LIMA XIMENEZ DE OLIVEIRA	PEDAGOGO
863844	KEILA CRISTINA GARBOÇA ROSIM	ENFERMEIRO ZONA URBANA
823996	KELLEN KAROLINE SANTOS FERNANDES	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
829674	KELLY CRISTINA DA ROCHA STRUCK	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
855856	KELLY CRISTINA PEREIRA	CONTADOR
833144	KELLY JOANA GAUTO ALVARENGA	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
844830	KENNY LAPORT FRANCO SANTANNA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
864962	KETLYN RAIELI DUTRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF NERY ALVES - MARAMBAIA
825485	KLEIBER DRONOV HERMENEGILDO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - ZONA URBANA
846708	KYARA MAURIANE OLIVEIRA GRADINI	PSICÓLOGO
835297	LAILANA VARRASQUIM PAVON FORTUNATO	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA
864075	LAIS AQUINO PALACIO BENTO	ASSISTENTE SOCIAL
850518	LAÍSE ESCOBAR ALVES KALISCH	ANALISTA AMBIENTAL
833848	LANIELE FERNANDES BAUMER	ENFERMEIRO ZONA URBANA
870022	LARISSA ANTUNES VIANA DA COSTA	PEDAGOGO
858407	LARISSA GONÇALVES ALCARA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
860226	LARISSA VACARO FLORES	ENFERMEIRO ZONA URBANA
855900	LAURA DO AMARAL GOIS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
858935	LAYANE FERNANDES BAUMER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
862860	LAYNARA AMANNA ALVES FERREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
858086	LEANDRO ESCOBAR SATTI	INSTRUTOR DE MÚSICA
864533	LEANDRO MARTINEZ SALINAS	MOTORISTA VEÍCULO LEVE
862948	LEANDRO OLIVEIRA BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
854808	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS	FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO
837396	LEONARDO DE CARVALHO BANG	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
869453	LEONARDO MARTINS MAIOR	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
864398	LETÍCIA AMARAL HENRIQUE	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
826254	LETICIA BARBOSA ROCHA TORRES	CONTADOR
859864	LETÍCIA CABULLÃO GARCIA	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF DR CARLOS AUGUSTO PISSINI - CANAÃ - ZONA RURAL
864631	LETICIA CÁCERES DE PINHO	PEDAGOGO
863690	LETICIA DA SILVA PEREIRA	PSICÓLOGO
852328	LETICIA DE MORAES FRANCO MARTINS	ENFERMEIRO ZONA URBANA
859294	LIDIANA MOREIRA XIMENES	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA
833737	LILIAN RAQUEL RIOS GONÇALVES	TURISMÓLOGO
856460	LILIANE DE SOUZA MARCUSSI CRISTOVÃO	PROCURADOR MUNICIPAL
859469	LISLAYNE LUIZA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
833051	LÍVIA MALACARNE PINHEIRO ROSALEM	ANALISTA AMBIENTAL
859603	LIVIA PEDRAZA DA COSTA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
834799	LIZ LORENA CENTURIÃO DE OLIVEIRA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
856984	LIZ PAOLA BRITZ ORTIZ CAMPEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF KAMEL SAAD
834470	LOREN ELIZABETE ESTEVES DE FREITAS	PSICÓLOGO
862975	LORHAYNE SALES DE OLIVEIRA	PROCURADOR MUNICIPAL
852497	LOYZ SOUSA ASSIS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
860539	LUAN REINALDO BITTENCOURT FERREIRA	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
869372	LUAN REINALDO BITTENCOURT FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
859063	LUANA DA SILVA NEVES	FISIOTERAPEUTA
836122	LUANA DIAS DUARTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
832577	LUANA KAROLINE CEZAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
863267	LUANY CARDOSO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
845347	LUCAS BATISTA DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL
858917	LUCAS BECHER DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
834346	LUCAS DANIEL GONCALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
860296	LUCAS GONÇALVES BUENO	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

862852	LUCAS MASSOTTI DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL
869402	LUCAS THOMAZ TEIXEIRA DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
864951	LUCAS VIEIRA LOPES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
856319	LUCAS VINICIUS SOUZA FRANCO	PROCURADOR MUNICIPAL
860124	LUCAS YASUTOSHI NEGRETE BOMURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
852731	LUCIANA ALVES CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
865096	LUCIANA MENDES VALÉRIO	ANALISTA AMBIENTAL
850618	LUCIANA PADILHA ESPÍNDOLA CARVALHO	PSICÓLOGO
852051	LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
847485	LUCIANO SOUSA DELARO	ENFERMEIRO ZONA URBANA
864630	LUCIARA PALACIOS ESCOBAR	PEDAGOGO
850059	LUCIMARA FERNANDA VIEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
850043	LUÍS OTÁVIO DOS SANTOS MAZUREK	PROCURADOR MUNICIPAL
844881	LUIS OTAVIO RAMIREZ ORTEGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
870051	LUIZ OTAVIO PEREIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA
860232	LUZ REBECA ENCINA PINAZO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
861595	LYDIANE ARAUJO SILVA	PSICÓLOGO
849538	MAGELLI NAIAN BERTO	FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO
850224	MAGNOLIA ELIZABETH DA SILVA GARCIA	CONTADOR
851099	MAICON DE CASTRO ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
850902	MAIRA QUADRO MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESF DR CARLOS AUGUSTO PISSINI - CANAÃ - ZONA RURAL
852381	MAISA MIYUKI MENDES MAEDA	PROCURADOR MUNICIPAL
864422	MAISI PASCOALIN DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF GERALDO GARCIA I - ZONA RURAL - ITAMARATI
851370	MARCELA PRIETO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
824514	MARCELA SARAVY VIEIRA	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
863575	MARCELO ANDRE BENITES BOVI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
863198	MARCELO DIONISIO LOVERA AJALA	CONTADOR
863033	MARCELO DOS SANTOS DONDONI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
855301	MARCELO GUSTAVO ACOSTA ROSA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
860069	MARCELO MATHEUSSI MERISIO	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
864834	MARCIA MARTINS DE SOUSA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
864877	MARCIAL ALEX BENITES LÓPES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
850838	MARCIANE DA SILVA ROSA	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
859152	MARCIO RODRIGUES DA SILVA	ANALISTA AMBIENTAL
870046	MÁRCIO THIAGO CINI	OPERADOR DE MAQUINAS
845085	MARCO ANTÔNIO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
856119	MARCO ANTONIO AYALA DE MATOS FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
824822	MARCOS ANTÔNIO CHAMORRO ROMEIRO	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
840576	MARCOS HENRIQUE BOZA	PROCURADOR MUNICIPAL
861675	MARCOS NERES DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
859192	MARCOS RAMOS FRANCO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - ZONA URBANA
869271	MARESSA PEREIRA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
869813	MARIA ALINE AQUINO PERALTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
847041	MARIA BEATRIZ VALENZUELA DE BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
847823	MARIA CLARA MOREIRA	NUTRICIONISTA
858502	MARIA CRISTINA SENRA	FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO
863742	MARIA DE LURDES DA SILVA EFFGEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF GERALDO GARCIA I - ZONA RURAL - ITAMARATI
828058	MARIA EDUARDA PONTES AGUIAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
828069	MARIA EDUARDA PONTES AGUIAR	FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO
864363	MARIA LEONICE MONTEIRO	PEDAGOGO
854714	MARIANA FERREIRA BARBOSA	ANALISTA AMBIENTAL
860536	MARIANA FERREIRA BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
834471	MARIANA JULIA PIOLI DA COSTA	AUDITOR DE GESTÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE
835247	MARIANA RIBEIRO MARQUES	ENFERMEIRO ZONA URBANA
853247	MARIANE FERREIRA DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA
862829	MARIANE SILVESTRE QUINHONES	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
851223	MARIANI FUSIGER DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
850959	MARIANNE DA COSTA BRUSQUETTI	PSICÓLOGO
834802	MARIELE BLAN OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF DR. PEDRO MONTEIRO - GRANJA
838863	MARIELE RAMONA TORGESKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
860979	MARILDA FRETES	PEDAGOGO
862538	MARILENE NASCIMENTO SIQUEIRA SCHNEIDER	PEDAGOGO
828365	MARINA LOPES GONÇALVES BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

862748	MARINA MARQUES DERZI	MÉDICO VETERINÁRIO
851062	MARINA RAMIRES PEIXOTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
853229	MARKUS FIDELES E SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU
861796	MARLENE FOREST	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
850915	MARLON JAQUES CORONEL RAMIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF DRª. NISLAINE C. BENITES - RENÔ
853137	MARLON MONTEIRO GODOY	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
865018	MARTA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
850818	MARYANA MARTINS RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
859360	MATEUS FALCAO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
826926	MATEUS SOUZA DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
864371	MATEUS SOUZA RODRIGUES DE ABREU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
853176	MATHEUS AVILA NOGUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
851031	MATHEUS DE OLIVEIRA LIMA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
864614	MATHEUS GONZALEZ FERNANDES	ANALISTA AMBIENTAL
860058	MAURO RAFAEL RIBEIRO CAMPAGNOLI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
849908	MAYARA DA SILVA LIMEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO
852483	MAYARA MASSOCHIN	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA
839420	MELISSA ROMEIRA CHAVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF KAMEL SAAD
824409	MELQUISEDEQUE PINHEIRO RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF DR. JOSÉ BATAGLIN - SANGA PUITÃ
852509	MICHAEL HURTADO FLORES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
851517	MICHELE HU LIN	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
859144	MICHELE KUCHAR MATTE	CONTROLADOR INTERNO
853741	MICHELE SILVA ARECO	MÉDICO VETERINÁRIO
863815	MICHELLE CARMÃE FERNANDES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
863729	MIGUELA KERLY ROMÃO BRITOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
858385	MILENA BENITEZ MEDINA	PEDAGOGO
851477	MILENA RODRIGUES PALERMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
859240	MIRIAM CRISTINA FLEITAS	PEDAGOGO
832763	MÔNICA BARRETO DE LIMA	NUTRICIONISTA
864522	MONICA PATRICIA FERREIRA ALVARENGA	PSICÓLOGO
864804	MONIQUE BRANDÃO DE LIMA	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
865169	MONIQUE DE SOUSA SILVA CERQUEIRA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
860297	MONIQUE MORGADO DE MORAES	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
834786	MUNIQUE FELIX VAZ ASSIS	ASSISTENTE SOCIAL
850517	MURILO BRENDÓ DIAS LINS	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
855086	MURILO STEIN OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TURMA: TURMA 04**CIDADE: PONTA PORÃ****LOCAL: CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES****ENDEREÇO: RUA BALTAZAR SALDANHA, N. 599 - JARDIM IPANEMA****DATA: 23/07/2023****HORA: 07:30 ÀS 12:30**

INSC	NOME	CARGO
849710	NÁDIA OLENSKI BRAUN	PSICÓLOGO
833613	NADIELE ROQUE DAUZAKER DE ALENCASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
852080	NAIARA GOMES DE SOUZA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
860084	NATALEN DARIANE DA SILVA DORNELES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
870186	NATALIA ALBERTI E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
860401	NATÁLIA BEATRIZ GAMARRA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
851259	NATÁLIA DA SILVA SUNADA	MÉDICO VETERINÁRIO
858940	NATHAN YURI MATSUMOTO VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
841638	NATIELE PINTO DE ARRUDA YONAMINE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
869562	NATIELY MARTINS LIMA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
830821	NATYELLY RODRIGUES DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
830681	NERIANY NUNES SILVA	PSICÓLOGO
853188	NEUSA SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF GERALDO GARCIA I - ZONA RURAL - ITAMARATI
853671	NICOLAS CRISTALDO GARCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
836330	NÍCOLAS MENDES LIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
851160	NÚBIA BEATRIZ BENITES BENTO	PEDAGOGO
858706	NUBIA WELTER DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
859495	OTÁVIO AUGUSTO CORREA SILVESTRE	MÉDICO VETERINÁRIO
850386	PAMELA CRISTINA FLEURI VILELA	ARQUITETO
847557	PAMELA DAVALOS DE SOUZA	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS

869381	PAOLA CAROLINE BORGES DE SOUZA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
865248	PAOLA FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO ZONA URBANA
851122	PATRICIA AKEMI SIMABUCO MATSUNAGA	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA
870009	PATRÍCIA AYALA DE MATOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
832523	PATRÍCIA IASMIM GONÇALVES TORRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF DR. JOSÉ BATAGLIN - SANGA PUITÃ
848410	PATRICIA TORRES SIMOES DA COSTA MARQUES	ENFERMEIRO ZONA URBANA
832303	PATRICK GIOVANNY SANTIAGO DIAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
855947	PAULA ROBERTA MILANESE	PEDAGOGO
838570	PAULO JOSÉ DE JESUS LIMA	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA
827268	PAULO RICARDO MACIEL SAMUDIO	ENFERMEIRO ZONA URBANA
824249	PAULO ROBERTO FRAGA LOUREIRO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
849770	PEDRO ALBERTO VILAMAIOR LESME	FISIOTERAPEUTA
851507	PEDRO AUGUSTO SOARES DE SOUZA	AUDITOR DE GESTÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE
855851	PEDRO ENRIQUE MATOS DOS SANTOS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
857736	PEDRO HENRIQUE BARCELOS PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
852991	PEDRO IVO TORRES DA ROCHA	FISIOTERAPEUTA
855189	PEDRO RICARDO MORENO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
852007	PEDRO RICHARD LOPES IENTZSCH	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
870077	PEDRO ROGÉRIO CAVALCANTE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF JOSÉ ALBERTO VIEIRA BOCH - JARDIM ESTORIL
827061	POLLIANA SANTANA MAIA MUNARIN	PROCURADOR MUNICIPAL
864128	POLYANA FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
857305	PRISCILA ROSA DE ASSUNPÇÃO COSTA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
847364	PRISCILLA DA SILVA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL
846836	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	ENGENHEIRO CIVIL
864351	RAFAEL EGUQUISA	CONTADOR
843496	RAFAEL FOREST	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
853504	RAFAEL RAMOS RECALDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
844437	RAFAEL VALENZUELA FRANCO	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
864112	RAFAEL VALENZUELA FRANCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
850474	RAFAEL VINICIUS BARBOSA LOPES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
865185	RAFAELA COIMBRA VERON ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
825894	RAFAELA SAWADA GONDA	PROCURADOR MUNICIPAL
833433	RAIANY VIEIRA DE ARAUJO	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
832672	RAMÃO ASTÚRIO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
856532	RANY DE LIMA SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
833279	RAPHAEL CORRÊA LOPES	PROCURADOR MUNICIPAL
870271	RAPHAEL VIEIRA CORDEIRO	PSICÓLOGO
869728	RAPHAELA WIENER VASCONCELLOS AZEVEDO	MÉDICO VETERINÁRIO
859971	RAQUEL ELISA MAKERT	ENFERMEIRO ZONA URBANA
850334	RAYANNE DE SOUZA	MÉDICO VETERINÁRIO
846920	RAYSA BRANDÃO GADIOLI	CONTROLADOR INTERNO
852197	REGILENE BRANDÃO REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
864481	REITIERE AFONSO PINTO COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE TERTULIANA DE FREITAS - CIS
858102	RENAN GONÇALVES BARBOSA	PEDAGOGO
834164	RENAN MARTINEZ TRIVELATO	ENFERMEIRO - SAMU
862260	RENAN PIREZ ALVES FERREIRA	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
864700	RENATA CARDOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
864931	RENATO FIGUEIREDO MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
859604	RENATO RODRIGUES ROCHA	FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO
824047	RENATO ROMERO RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
859339	RHAISSA HISSAE MAEZAWA DE SOUZA	ANALISTA AMBIENTAL
834301	RHANNELE SILVA DE PIERI	PROCURADOR MUNICIPAL
864232	RICHARD SANTOS JARZON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
859740	RITA GABRIELLY ALVES BARBOSA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
841560	ROBERTA ALVES MINAMI	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
864047	ROBERTA CAROLINA PEREIRA DIOGO	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA
859189	ROBSON JORGE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
844725	RODOLFO DIAS PINTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA
846500	RODRIGO CASTRO TEIXEIRA	PROCURADOR MUNICIPAL
847579	RODRIGO CEZAR BENTO AREVALO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
860151	RODRIGO CUBAS SANTANA	ANALISTA AMBIENTAL
865136	RODRIGO MARTINS VENDAS	FISIOTERAPEUTA
833668	RODRIGO MOREIRA VERON	ASSISTENTE SOCIAL
824509	RODRIGO ORBIETA GOMEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

859052	RODRIGO PEDROSO DE LIMA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
854400	RODRIGO RENAN DE SOUZA	PROCURADOR MUNICIPAL
833423	ROMARIO DA SILVA PORTILHO	ENFERMEIRO ZONA URBANA
850999	ROMULO ALMEIDA CARNEIRO	PROCURADOR MUNICIPAL
851447	RÔMULO HENRIQUE JARSON ESCOBAR	PROCURADOR MUNICIPAL
863037	RONALDO ALVES DE OLIVEIRA	FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO
856161	RONALDO SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
869555	ROSANA SOARES NUNES DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU
850809	ROZENAIDE APARECIDA DE ARAUJO DE SOUZA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
834948	RUBENS DA ROCHA GONÇALVES	CONTADOR
860429	RUBENS NOGUEIRA RUFINO	PSICÓLOGO
859898	SALIM CHECRALLA KHAYAT	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
831966	SÂMILA SAIURY FERREIRA PAULINO DA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL
863199	SAMIR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	PROCURADOR MUNICIPAL
859091	SAMIRA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
849907	SAMUEL WILLIAN LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF DR. JOSÉ ISSA
863865	SAMYA DO AMARAL SCHIRMAN SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
860447	SANDRA BUENO DA SILVA PAGANINI	PEDAGOGO
856608	SANDRA CONCEIÇÃO GOMES DE ALENCAR MONTEIRO	PEDAGOGO
846824	SANDRA KÁTIA SIQUEIRA GONÇALVES FREITAS	TURISMÓLOGO
856679	SANDRA REGINA BUSH VERGUTZ	PEDAGOGO
855082	SARA ANTONIA AMARILLA SARACHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
864475	SARA PEREIRA ROSA	ANALISTA AMBIENTAL
870062	SARA SILVA BARRETO	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
869300	SARADANY BRITZ FLORES	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF AUDELINA DE CAMPOS (CABECEIRA DO APA) - ZONA RURAL
869965	SAULO ALVES DE FATIMA	ASSISTENTE SOCIAL
852588	SERGIO FELIPE BARBÃO BRAGA	PSICÓLOGO
860272	SILVANA DE SOUZA CÁPUA PIVETTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF ROSANGELA PEREIRA SILVA - ITAMARATI - FETAGRI
869745	SIMONE ALVES MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL
824714	SIMONE CASTILHO PORTELLA	PSICÓLOGO
863495	SIMONE NALEPA CASARI	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
854311	SÓCRATES MORINIGO SAMUDIO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
838507	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA PASSOS	TURISMÓLOGO
834791	SORAYA RITA SOUSA RIBEIRO	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA
830656	SULI FIGUEIREDO MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF ROSANGELA PEREIRA SILVA - ITAMARATI - MST
848133	TAHIS MAIDANA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
854041	TAIANA ECHEVERRIA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO
829169	TAÍS FERACINI DUENHAS MONREAL	PROCURADOR MUNICIPAL
834144	TAISA GUIMARAES TRINDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
865312	TALITA ANDREOTI COSTA BARRETO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
850045	TALITA NARJARA DE SOUZA TOLEDO MUNIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
835869	TALYTA DA COSTA E SILVA	PSICÓLOGO
852875	TAMIRIS APARECIDA PEREIRA WIDER	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
859844	TANISE DE OLIVEIRA FERNANDES	PSICÓLOGO
864759	TATIANA PICCA ALVES	PROCURADOR MUNICIPAL
860342	TATIANE GUEDES DE SOUZA	PROCURADOR MUNICIPAL
829181	TATIANE VALDEZ SANCHEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
840689	TATISA MATASSA CAMARGO LIMA	PSICÓLOGO
835299	TCHAIA SILVA MILAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
850694	TÉRCIA DE SOUSA REIS	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA
857790	THAIS GONÇALVES SILVA BOGARIN	PEDAGOGO
862504	THAIS NANTES ZACARIAS PERRUQUINHO	PSICÓLOGO
864690	THAIS RIBEIRO SAMPAIO	ANALISTA AMBIENTAL
858304	THÁISA ALESSANDRA QUIDA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
864434	THAISA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF ROSANGELA PEREIRA SILVA - ITAMARATI - ZONA RURAL
859860	THÁISA VENTURINI BAGGIO STEIN	PSICÓLOGO
860616	THALES RUBENS CAPELLI SARAIVA	ENGENHEIRO CIVIL
851168	THALITA LOYSA PAGAMUNCI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
858798	THALLES RICHARD WINCKLER VIEGAS	CONTADOR
863214	THEO ANDREOLI CORRÊA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
829404	THIAGO LUCAS RENAN ARCE	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
824456	THIAGO ROMEIRO CAMARGO	CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA

865033	THIAGO ROSSATTI FERREIRA	PROCURADOR MUNICIPAL
855630	THIAGO WALFRIDO MARTINEZ ESCOBAR	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
848227	TIAGO ANTÔNIO RODRIGUES VAEZ	PROCURADOR MUNICIPAL
863188	TIAGO KENDI HOTTA COLMAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
834098	VÁLBER ALEX ICASSATTI ALMINO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
850401	VALDENE DE ÁVILLA E SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
852948	VALÉRIA DA SILVA VALENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
848663	VALQUER CAETANO DOS REIS SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS
863824	VANDERLEIA PAIXAO PASSOS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - ZONA URBANA
864812	VANDO VANDERLEY MARTINS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - ESF ROSANGELA PEREIRA SILVA - ITAMARATI - ZONA RURAL
850323	VANESSA APARECIDA CRISTALDO PRADO MORENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
849843	VANESSA APARECIDA PETRY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
864074	VANESSA DOS REIS NARCISO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
857145	VANESSA FERRAZ DOS ANJOS CARDOSO	CONTROLADOR INTERNO
828054	VICTOR DANIEL BARBOZA DE SA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
847050	VICTOR HUGO AQUINO AGUSTINHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
846194	VICTORIA RAMALHO SULZER	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
863846	VINÍCIUS BRITES AQUINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
858930	VINÍCIUS CABRAL GONÇALVES	PSICÓLOGO
869960	VINÍCIUS LIMA DE CASTRO ALÉM SANTOS	ARQUITETO
865025	VITOR AUGUSTO BESSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
863697	VITÓRIA DE SOUZA ARAUJO	AUDITOR DE GESTÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE
828233	VITÓRIA NÁGELA OBREGÃO MACÊDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
859219	VIVIANE ANDRADE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
836490	VIVIANY GRAZIELY GONZALEZ DE MOURA	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF AUDELINA DE CAMPOS (CABECEIRA DO APA) - ZONA RURAL
850930	VIVIEN LIN	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA
863000	WELLINTON DE MELO CUBILHA	ENFERMEIRO ZONA URBANA
870209	WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
869428	WESLEY MONTEIRO SOARES	ANALISTA AMBIENTAL
860252	WILLIAM APARECIDO MARQUES	CONTADOR
852083	WILLIAM ONISER SILVA SCHMITT	PSICÓLOGO
852621	YASMIN ALVES GUERREIRO	MÉDICO VETERINÁRIO
857680	YASMIN BARBOSA FLORES	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

EDITAL N.º 025/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS

EDUARDO ESGAIB CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS DE COZINHEIRO, ENFERMEIRO, MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E OPERADOR DE MÁQUINAS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

2. DA CONVOCAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

Os candidatos convocados para as Provas Práticas encontram-se no **ANEXO I** deste edital.

Para as provas práticas foram convocados candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para os cargos de COZINHEIRO, ENFERMEIRO, MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E OPERADOR DE MÁQUINAS, respeitados os empates na última posição.

3. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

a) Os critérios de avaliação das Provas Práticas de:

a) COZINHEIRO encontra-se no **ANEXO II**;

b) ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM encontra-se no **ANEXO III**;

c) MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS encontra-se no **ANEXO IV**.

b) É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização das Provas Práticas, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da Prova Prática.

c) A FAPEC poderá gravar em áudio e vídeo as Provas Práticas. Caso julgue necessário, o direito de utilizar durante a aplicação da prova prática filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusivamente de avaliação da prova prática. Neste sentido, caberá à FAPEC, e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

d) A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.

e) A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório e valerá 100 pontos no total.

f) A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes nos anexos deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota ≥ 50 pontos) ou "Inapto" (nota < 49 pontos).

g) Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

h) A nota da Prova Prática dos candidatos que obtiverem o conceito "Apto" será somada a nota das Provas Objetiva e Práticas.

- i) Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida no edital de abertura do certame.
- j) Os candidatos aos cargos de **ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deverão apresentar o registro do COREN, de acordo com a categoria, e dentro da validade.
- k) O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- l) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
- m) O candidato que não apresentar documentações constantes dos **itens 2.4, 2.4.1, 2.5 ou 2.6**, para realização das Provas Práticas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
- n) Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
- o) Será sumariamente eliminado do Concurso, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- p) Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas, portando armas ou munição.
- q) A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
- r) Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
- s) A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- t) Caberão recursos contra as Provas Práticas.
- u) O resultado das Provas Práticas será divulgado através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do município (<https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e do Município de Ponta Porã/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

Ponta Porã/MS, 17 de julho de 2023.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal de Ponta Porã/MS

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS

a) CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA DE COZINHEIRO

TURMA: TURMA 01				
CIDADE: PONTA PORÃ - MS				
LOCAL: CEINF PROF.ª CAROLINA N. PELUSCH				
ENDEREÇO: RUA 8, Nº 1 - FLAMBOYANT RES. PARK - CEP 79900-000				
DATA: 23/07/2023				
HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H				
INSC	NOME	CARGO	HORÁRIO	ORDEM
851353	ADRIANA MARIA DA SILVA DOLCI DA SILVA	COZINHEIRO	07:00	1
863391	ALINE DA COSTA	COZINHEIRO	07:00	2
837625	CARLA MICHELLI MAI	COZINHEIRO	07:00	3
824494	CELESTINA FERNANDES OJEDA MEDICES	COZINHEIRO	07:00	4
851678	CELIA MARTINS MACHADO SILVA	COZINHEIRO	07:00	5
850531	CLAUDIA ROCCIO BARRIOS LEGUIZAMON	COZINHEIRO	07:00	6
TURMA: TURMA 02				
CIDADE: PONTA PORÃ - MS				
LOCAL: CEINF PROF.ª CAROLINA N. PELUSCH				
ENDEREÇO: RUA 8, Nº 1 - FLAMBOYANT RES. PARK - CEP 79900-000				
DATA: 23/07/2023				
HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08H				
INSC	NOME	CARGO	HORÁRIO	ORDEM
827986	CLERIA CRISTIANE GAMARRA ROCKENBACH	COZINHEIRO	08:00	1
863621	ELIANE DELGADO DA SILVA GARCETE	COZINHEIRO	08:00	2
826547	ELZA CRISTALDO PANA VIEIRA	COZINHEIRO	08:00	3
847605	ESTEFANI DE SOUZA SALINA	COZINHEIRO	08:00	4
859206	FERNANDA DE MELLO MARTINS	COZINHEIRO	08:00	5
862946	GABRIELY LEITE DIAS	COZINHEIRO	08:00	6

TURMA: TURMA 03				
CIDADE: PONTA PORÃ - MS				
LOCAL: CEINF PROFª CAROLINA N. PELUSCH				
ENDEREÇO: RUA 8, Nº 1 - FLAMBOYANT RES. PARK - CEP 79900-000				
DATA: 23/07/2023				
HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 09H				
INSC	NOME	CARGO	HORÁRIO	ORDEM
834903	GEIJOELMA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	COZINHEIRO	09:00	1
859009	INGRID VANESSA NUNEZ RIBAS	COZINHEIRO	09:00	2
824598	JANICE CÁCERES RODRIGUES	COZINHEIRO	09:00	3
853041	JÉSSICA PRISCILA TURUDA GONZÁLEZ	COZINHEIRO	09:00	4
827682	JESSICA VIGINI FLORENCIANO	COZINHEIRO	09:00	5
842005	JOSILENE DE MATOS LOPES	COZINHEIRO	09:00	6
TURMA: TURMA 04				
CIDADE: PONTA PORÃ - MS				
LOCAL: CEINF PROFª CAROLINA N. PELUSCH				
ENDEREÇO: RUA 8, Nº 1 - FLAMBOYANT RES. PARK - CEP 79900-000				
DATA: 23/07/2023				
HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 10H				
INSC	NOME	CARGO	HORÁRIO	ORDEM
824289	KARLA MARQUES DE MATTOS	COZINHEIRO	10:00	1
846267	KHASNA PALOMA NUNES NASSER	COZINHEIRO	10:00	2
857111	LEILA APARECIDA MAIDANA DA SILVA	COZINHEIRO	10:00	3
852380	LICIA ANTONIA ARCE PERALTA	COZINHEIRO	10:00	4
854506	LUANE DE SOUZA SIQUEIRA	COZINHEIRO	10:00	5
863250	LUCAS NERI ORTIZ SANCHES	COZINHEIRO	10:00	6
TURMA: TURMA 05				
CIDADE: PONTA PORÃ - MS				
LOCAL: CEINF PROFª CAROLINA N. PELUSCH				
ENDEREÇO: RUA 8, Nº 1 - FLAMBOYANT RES. PARK - CEP 79900-000				
DATA: 23/07/2023				
HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 11H				
INSC	NOME	CARGO	HORÁRIO	ORDEM
847241	LUCIANA DORNELES RODRIGUES	COZINHEIRO	11:00	1
849608	LUCILENE RAMOS MAREGA	COZINHEIRO	11:00	2
839324	MARIA APARECIDA LOPES DUTRA	COZINHEIRO	11:00	3
863817	MICHELLE CARMÃE FERNANDES	COZINHEIRO	11:00	4
863529	MIGUEL DAVID MARTINS BRITZ	COZINHEIRO	11:00	5
825089	MIRNA GRICELDA MENDONÇA DA SILVA	COZINHEIRO	11:00	6
TURMA: TURMA 06				
CIDADE: PONTA PORÃ - MS				
LOCAL: CEINF PROFª CAROLINA N. PELUSCH				
ENDEREÇO: RUA 8, Nº 1 - FLAMBOYANT RES. PARK - CEP 79900-000				
DATA: 23/07/2023				
HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12H				
INSC	NOME	CARGO	HORÁRIO	ORDEM
859296	RICARDO BARBOSA ROMERO	COZINHEIRO	12:00	1
855347	ROSANE CABALLERO GARCIA	COZINHEIRO	12:00	2
850849	ROSANGELA RODRIGUES	COZINHEIRO	12:00	3
850250	ROSELY CRISTINA DA SILVA LIMA	COZINHEIRO	12:00	4
838040	ROSILANGELA CAVALHEIRO	COZINHEIRO	12:00	5
841327	ROSINEY MAGALHÃES DE SOUZA CANDIDO	COZINHEIRO	12:00	6
TURMA: TURMA 07				
CIDADE: PONTA PORÃ - MS				
LOCAL: CEINF PROFª CAROLINA N. PELUSCH				
ENDEREÇO: RUA 8, Nº 1 - FLAMBOYANT RES. PARK - CEP 79900-000				
DATA: 23/07/2023				
HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13H				
INSC	NOME	CARGO	HORÁRIO	ORDEM
846558	SARA TEREZA LOPES FERRAZ	COZINHEIRO	13:00	1
854970	SUZANA SANTOS PINTO	COZINHEIRO	13:00	2
862832	VALDICLEIA SOUZA CLEMENTINO DOS SANTOS	COZINHEIRO	13:00	3

837517	VANESSA CALIXTO MATOZO	COZINHEIRO	13:00	4
862270	VANIA ASSUNÇÃO IRALA VERGINIO	COZINHEIRO	13:00	5
864292	ZORAIDE DOS SANTOS FERREIRA	COZINHEIRO	13:00	6

b) CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
TURMA 01			
CIDADE: PONTA PORÃ - MS			
LOCAL: ANHANGUERA			
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 2874 - CENTRO - CEP: 79904-670			
DATA: 23/07/2023			
HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:30			
INSC	NOME	CARGO	HORÁRIO
835061	AZUIR STOLF JUNIOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	07:30
869701	CLEITON ALVES OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	07:30
846643	JANEELI FERRANTI DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	07:30
833734	JEAN MARIE ALVES DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	07:30
853229	MARKUS FIDELES E SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	07:30
869555	ROSANA SOARES NUNES DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	07:30
846712	APARECIDA DA CONCEIÇÃO GOUVÊA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07:30
869479	DIEGO GONÇALVES MENDONÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07:30
849995	FERNANDA ESTEFANI ROCHA ICASSATTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07:30
864700	RENATA CARDOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07:30
850401	VALDENE DE ÁVILLA E SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07:30
ENFERMEIRO			
TURMA 02			
CIDADE: PONTA PORÃ - MS			
LOCAL: ANHANGUERA			
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 2874 - CENTRO - CEP: 79904-670			
DATA: 23/07/2023			
HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:30			
INSC	NOME	CARGO	HORÁRIO
853011	AILTON POLTRONIERI NETO	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
864199	ALDA DOS SANTOS BITTENCOURT	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
855722	ANTONIA ALBERTINA ARAUJO FERREIRA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
846737	APARECIDA DA CONCEIÇÃO GOUVÊA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
826431	BIANCA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
855337	BRINNE ULLY FELIZOLA BATISTA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
850452	CARLA CAMILA PARAIZO DA SILVA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
837755	CLAUDIO DA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
864227	DANIELA DA SILVA FERRAZ	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
851396	DANIELY SILVA ARAGÃO VICENTE	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
850302	DEBORA ZAINÉ DOMINGUES MORENO PINTO	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
869480	DIEGO GONÇALVES MENDONÇA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
862475	ELLEN BRITO ESQUIVEL	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
830631	EMILLY ALENCAR PEREIRA	ENFERMEIRO - ESF GERALDO GARCIA I - ZONA RURAL - ITAMARATI	08:30
847613	ERIC RUBER GONÇALVES BARBOSA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
850693	ÉRICA QUINTILIANO OLIVEIRA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
852389	FLAVIA CAROLINNE MIYASHIRO	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
851240	FRANCIELLY ANJOLIN LESCANO	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
851445	HUANDERSON DE LIMA SANTOS	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
869797	INGRID NASCIMENTO GARCIA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
858525	JACKELINE DO AMARAL HETZEL	ENFERMEIRO ZONA URBANA	08:30
850361	JACKELYNE DA SILVA XAVIER	ENFERMEIRO - ESF AUDELINA DE CAMPOS (CABECEIRA DO APA) - ZONA RURAL	08:30
TURMA 03			
CIDADE: PONTA PORÃ - MS			
LOCAL: ANHANGUERA			
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 2874 - CENTRO - CEP: 79904-670			
DATA: 23/02/2023			
HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12:00			
INSC	NOME	CARGO	HORÁRIO
833761	JEAN MARIE ALVES DE ARAUJO	ENFERMEIRO - SAMU	12:00
864742	JOSÉ HENRIQUE COSTA SOUZA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00

830143	JOSIANE ROSA DE MELO SOUZA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
842801	JUARDAN ALCÂNTARA MORAES LIMA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
859965	JULIANA LISSA FUGISAWA OTA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
858944	JULIO CESAR MARTINS CUNHA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
851281	KARLA FERREIRA BERTONCELLO SOTO	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
863844	KEILA CRISTINA GARBOÇA ROSIM	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
833848	LANIELE FERNANDES BAUMER	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
860226	LARISSA VACARO FLORES	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
852328	LETICIA DE MORAES FRANCO MARTINS	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
863267	LUANY CARDOSO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
847485	LUCIANO SOUSA DELARO	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
864834	MARCIA MARTINS DE SOUSA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
835247	MARIANA RIBEIRO MARQUES	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
865169	MONIQUE DE SOUSA SILVA CERQUEIRA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
852080	NAIARA GOMES DE SOUZA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
869381	PAOLA CAROLINE BORGES DE SOUZA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
865248	PAOLA FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
848410	PATRICIA TORRES SIMOES DA COSTA MARQUES	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
827268	PAULO RICARDO MACIEL SAMUDIO	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
857305	PRISCILA ROSA DE ASSUNÇÃO COSTA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
859971	RAQUEL ELISA MAKERT	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
834164	RENAN MARTINEZ TRIVELATO	ENFERMEIRO - SAMU	12:00
859740	RITA GABRIELLY ALVES BARBOSA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
859052	RODRIGO PEDROSO DE LIMA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
833423	ROMARIO DA SILVA PORTILHO	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
856161	RONALDO SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
850809	ROZENAIDE APARECIDA DE ARAUJO DE SOUZA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00
863000	WELLINTON DE MELO CUBILHA	ENFERMEIRO ZONA URBANA	12:00

c) CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

LOCAL: SECRETARIA DE OBRAS				
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOÃO S/N ESQ RUA 25 DE MARÇO (TERRENO EM FRENTE A SECRETARIA DE OBRAS)				
DATA: 23/07/2023				
CARGO: 2043 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – ZONA URBANA				
VEÍCULOS				
FIAT FIORINO HD WK E – PLACA QAB 5801				
FIAT FIORINO HD WK E – PLACA QAB 5803				
N. INSC	NOME	TURMA	HORA	DATA
862693	ADAMS ORIS MARTINS DE LIMA	1	07:30	23/07/2023
858406	ANTONIO JUVENAL ROMANHOLI DEGIOVANI	1	07:30	23/07/2023
825485	KLEIBER DRONOV HERMENEGILDO	1	07:30	23/07/2023
859192	MARCOS RAMOS FRANCO	1	07:30	23/07/2023
863824	VANDERLEIA PAIXAO PASSOS	1	07:30	23/07/2023
LOCAL: SECRETARIA DE OBRAS				
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOÃO S/N ESQ RUA 25 DE MARÇO (TERRENO EM FRENTE A SECRETARIA DE OBRAS)				
DATA: 23/07/2023				
CARGO: 2045 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA ESF ROSANGELA PEREIRA SILVA - ITAMARATI - ZONA RURAL				
VEÍCULOS				
FIAT FIORINO HD WK E – PLACA QAB 5801				
FIAT FIORINO HD WK E – PLACA QAB 5803				
N. INSC	NOME	TURMA	HORA	DATA
864812	VANDO VANDERLEY MARTINS	1	07:30	23/07/2023
LOCAL: SECRETARIA DE OBRAS				
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOÃO S/N ESQ RUA 25 DE MARÇO (TERRENO EM FRENTE A SECRETARIA DE OBRAS)				
DATA: 23/07/2023				
CARGO: 2047 – MOTORISTA VEÍCULO LEVE				
VEÍCULOS				
FIAT MOBI LIKE – PLACA RWC9G83				
FIAT MOBI LIKE – PLACA RWC6J28				
N. INSC	NOME	TURMA	HORA	DATA
869416	ALEXANDRE GUIMARÃES BRAGA	2	09:00	23/07/2023
840657	FABIO ALEXANDRE BARBOSA CAMPOS	2	09:00	23/07/2023
869820	JACSON CASARIN	2	09:00	23/07/2023

850522	JOSÉ APARECIDO DEFENDI	2	09:00	23/07/2023
864533	LEANDRO MARTINEZ SALINAS	2	09:00	23/07/2023
LOCAL: SECRETARIA DE OBRAS				
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOÃO S/N ESQ RUA 25 DE MARÇO (TERRENO EM FRENTE A SECRETARIA DE OBRAS)				
DATA: 23/07/2023				
CARGO: 2049 – OPERADOR DE MÁQUINAS				
VEÍCULOS				
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B VHP TIER 3				
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B VHP TIER 3				
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B VHP TIER 3				
N.INSC				
NOME				
TURMA				
HORA				
DATA				
849912	ANTONIO CEZAR OVELAR FREITAS	1	07:30	23/07/2023
835761	CEZAR GONCALVES LIMA	1	07:30	23/07/2023
850934	EZEQUIEL SAUCEDO	1	08:30	23/07/2023
870148	GIDEÃO GONÇALVES ANDRADES	1	08:30	23/07/2023
865118	JAIME ARECO CANDIA	1	09:30	23/07/2023
870046	MÁRCIO THIAGO CINI	1	09:30	23/07/2023
848663	VALQUER CAETANO DOS REIS SILVA	1	10:30	23/07/2023

ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE COZINHEIRO

A Avaliação será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.

Para os candidatos ao cargo de COZINHEIRO, a Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo.

Serão avaliados os procedimentos de preparação de refeições, higienização e desinfecção dos alimentos, o cuidado com a limpeza, desinfecção e esterilização do local de trabalho e dos utensílios utilizados, observando a higiene no desempenho das tarefas, de acordo com as normas de higiene vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

A Prova Prática consistirá na higienização e desinfecção de alimentos, preparação de refeições, limpeza e desinfecção de utensílios e limpeza de equipamentos e do ambiente de trabalho.

A Prova Prática terá valor máximo de 100 pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% dos pontos.

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**✓ PARA O CARGO DE ENFERMEIRO**

Serão avaliados conhecimentos conforme segue:

- Sinais Vitais;
- Antropometria;
- Realização de curativos;
- Cálculo, diluição e administração de medicamentos.
- Atuação da equipe de enfermagem em Terapia Nutricional.
- Aplicação do processo de enfermagem e sistematização da assistência de enfermagem.

✓ PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Serão avaliados conhecimentos conforme segue:

- Sinais Vitais;
- Antropometria;
- Realização de curativos;
- Cálculo, diluição e administração de medicamentos.
- Atuação da equipe de enfermagem em Terapia Nutricional.

✓ MATERIAIS E MÉTODOS

- A prova prática para os cargos de **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM** do Município de Ponta Porã/MS, utilizará a seguinte metodologia:

- Será avaliado o conhecimento técnico e científico nos procedimentos a serem realizados, conforme disponibilizado em edital.
- Serão organizadas as salas e oferta de materiais para a condução dos casos.
- Os candidatos serão avaliados por meio da elaboração, execução, verbalização ou registro dos procedimentos, tendo em vista atenderem a lista de *check list* e espelho da prova.
- A prova terá um tempo total de até 2 horas, sendo esse tempo dividido conforme as estações. Os candidatos serão orientados no momento da prova, sobre as divisões e sorteio de temas.
- Os candidatos serão avaliados por profissionais Enfermeiros (as) colaboradores da FAPEC/MS.
- Dos materiais necessários e ofertados para realização da prova:

MATERIAIS PERMANENTES: Termômetro de mercúrio, Esfigmomanômetro, estetoscópios, balança antropométrica, bancada, pia para higienização das mãos, bandeja de inox, pranchetas, cronometro, maca, bonecos de simulação e calculadoras.

MATERIAIS DE INSUMO: Máscaras cirúrgicas, luvas de procedimentos, álcool em gel 70%, álcool 70% líquido, borrifador para álcool, ampolas de 10 ml (água destilada ou soro fisiológico), frascos de soro fisiológico de 100 ml, equipos de soro, ampolas de medicamento, scalpe (Scalp Intravenoso), papel identificação do soro, Fita Médica Micropore Branca 1530 | 50mm x 10m, Compressa Gaze, Algodão de Bolas, Seringas – 3 ml e 5 ml, Agulha 25x12 mm, Equipo Nutrição Enteral e frascos para dieta.

7) Item(ns) que os(as) candidatos(as) **para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deverão estar em posse no momento da prova prática:

7.1) Jaleco (manga curta ou longa) para entrada no laboratório simulado.

8) Item(ns) que os(as) candidatos(as) **para o cargo de ENFERMEIRO** deverão estar em posse no momento da prova prática:

8.1) Livro NANDA: Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: definições e classificação 2021-2023 / [NANDA International]; [et al.]. – 12. ed. – Porto Alegre: Artmed.

8.1.1) O livro NANDA, pode apresentar variações de ano de publicação, é recomendada a versão mais atualizada (12ª edição); Na inviabilidade, poderá ser outra versão, sendo mínima a 10ª (2015-2017); 11ª (2018-2020) ou 12ª (2021-2023).

8.1.2) Não será permitido uso de equipamentos eletrônicos (tais como tablet, notebook, kindle e ou celulares) durante as provas, nesse sentido, somente será permitido o livro físico ou sua versão impressa.

8.2) Jaleco (manga curta ou longa) para entrada no laboratório simulado.

ANEXO IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

a) Da Avaliação da Prova Prática para os cargos de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – ZONA URBANA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA ESF ROSANGELA PEREIRA SILVA - ITAMARATI - ZONA RURAL, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS**. A Avaliação será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.

b) Os candidatos convocados para as Provas Práticas deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo.

2. DOS CRITÉRIOS PARA MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

• A prova consistirá na condução de veículos de acordo com as atribuições de cada cargo, utilizados pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.

• Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste Edital.

• O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.

• Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.

Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, **50% dos pontos** já descontados os pontos referentes às faltas cometidas.

• O CRITÉRIO DE FALTAS É O SEGUINTE:

a) **FALTAS ELIMINATÓRIAS** – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado “INAPTO” no respectivo Concurso;

b) **FALTAS GRAVES** – uma falta equivale a 20 pontos;

c) **FALTAS MÉDIAS** – uma falta equivale a 15 pontos;

d) **FALTAS LEVES** – uma falta equivale a 10 pontos;

e) **POSTURA** – uma falta equivale a 05 pontos.

01 - FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado INAPTO o candidato que cometer uma dessas faltas)

Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.

Transitar em contramão de direção.

Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.

Exceder a velocidade regulamentada para a via.

Uso de álcool.

02 – FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)

Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.

Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.

Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.

Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso ou parte dele.

Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.

Deixar de usar o cinto de segurança.

03 - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)

Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

Fazer conversão com imperfeição.

Desengrenar o veículo nos declives.

Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.
Utilizar incorretamente os freios.
Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
04 - FALTAS LEVES (Serão descontados 10 pontos para cada falta cometida)
Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via.
Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
05 – POSTURA (Serão descontados 5 pontos para cada falta cometida)
Cansaço.
Falta de atenção.
Agressividade.
Indisciplina.

3. DOS CRITÉRIOS PARA OPERADOR DE MÁQUINAS

- Será avaliada a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.

I-A prova consistirá de duas etapas:

- 1ª etapa** - identificação geral e manutenção das máquinas;
- 2ª etapa** - funcionamento, condução, operação e segurança.

II- A primeira etapa vale 30 pontos e a segunda vale 70 pontos.

III- Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% dos pontos** em cada uma das duas etapas.

Aviso

Processo Seletivo para Conselheiros Tutelares Conteúdo - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA **Número de questões:** 20 questões
Número de alternativas: 4 alternativas

GABARITO PRELIMINAR

Nº	ALTERNATIVA CORRETA
01	C
02	D
03	A
04	D
05	D
06	B
07	D
08	C
09	C
10	D
11	D
12	A
13	D
14	C
15	A
16	D
17	C
18	A
19	B
20	B

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR TITULARES E SUPLENTE.

INFORME

O candidato que desejar apresentar recurso de qualquer natureza em relação aos itens do Caderno de Questões. O prazo para solicitar o recurso será de até 2 dias corridos, a contar da data de publicação do Gabarito Preliminar, no período de 20 de julho de 2023 à 21 de julho de 2023, este por sua vez, deverá fazer por escrito conforme formulário específico anexo, e entregar na sede do Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente, sito Rua Baltazar Saldanha, 232 Casa dos Conselhos Centro das 07:00 às 12:00.

<http://pmpontapora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Ponta Porã-MS, 19 de Julho de 2023.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
 Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº 5.045/2023.**Pregão Presencial nº 020/2022.****Extrato de Rescisão Amigável do Contrato nº 105/2022, celebrado com Valdir Amaro DA Silva MEI.****Contratante:** Município de Ponta Porã/MS, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Esgaib Campos.**Contratada:** Valdir Amaro da Silva MEI, representada por Valdir Amaro da Silva.**Objeto:** Por meio do presente instrumento as partes promovem a Rescisão Consensual do Contrato nº 105/2022, celebrado para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de trator agrícola de pneus – potência mínima 60 CV, com roçadeira hidráulica articulada e operador.**Justificativa:** A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, de forma consensual, conforme Parecer PGM nº 1.361/2023 e em atenção ao disposto na CI nº 561/2023/SMOU, por motivos de conveniência e oportunidade, tendo em vista que as obrigações já foram totalmente cumpridas, se tornando inútil e inconveniente ao interesse público manter referido instrumento, pois o prazo de execução e vigência encontra-se expirado, sendo observado ainda ao disposto na cláusula 59.5 das Condições Gerais Contratuais (CGC), e nos termos do art. 78, inciso XVI c/c o art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993.**Da supressão do saldo contratual:** Fica suprimido o saldo contratual de R\$ 4.403,00 (quatro mil e quatrocentos e três reais).**Do distrato e da conclusão:** Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, não cabendo a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

A Contratada dá plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação a todas as obrigações diretas e indiretas, decorrentes do instrumento contratual, não restando mais nada a reclamar a qualquer título, observando-se os princípios da moralidade, legalidade e conveniência, que devem nortear todos os atos da Administração Pública, ficando rescindido consensualmente o contrato nº 105/2022.

Data da Rescisão: 04.07.2023.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO N. 9.510, DE 12 DE JULHO DE 2023.

“Altera o Decreto n. 9.484, de 05 de junho de 2023, que dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ponta Porã, MS”.

O Prefeito de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ponta Porã (CMDCA), para complementação do mandato 2022/2024, passam a ser substituídos da seguinte forma:

Conselheiro	Em Substituição
Patrícia Beatriz Bogado Cavalheiro Representação: Entidade de Assistência Social (Restauração de Vida)	Paulo César Antunes Olmedo Representação: Entidade de Assistência Social (Restauração de Vida)
Edenir Silva Sores Representação: Entidade de Assistência Social (Restauração de Vida)	Cledia Benitez Casco Representação: Entidade de Assistência Social (Restauração de Vida)
Sonaira Soares da cruz Albuquerque Representação: Secretaria Municipal de Saúde	Zenir Aparecida da cruz franco Representação: Secretaria Municipal de Saúde
Mariana Josgrilbergde Jesus Representação: Secretaria Municipal de Saúde	Ana Paola Carpes Representação: Secretaria Municipal de Saúde
Rosangela Lima Silva Representatividade: Entidade de Assistência Social (ASCAR)	Elisangela Benites Echeverria Barros Representatividade: Entidade de Assistência Social (ASCAR)
Adriele Duarte Tarlei: Representatividade: Entidade de Assistência Social (ASCAR)	João Paulo Filippini Ribas: Representatividade: Entidade de Assistência Social (ASCAR)

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ponta Porã, a partir da substituição descrita no artigo 1º deste Decreto, passa a ser composto pelos seguintes membros:

II – Representantes Governamentais:

Conselheiro	Representação
Titular: Ilda Rosa Romeiro Borba	FUNCESPP
Suplente: Rafael Rodrigues do Nascimento	FUNCESPP
Titular: Valdicéia dos Santos Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Camila Pedroso Duarte	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Tânia Jacques Roberto da Cruz	Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Luciane Alves Batista	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Juliana Rocha Pequeno	Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Júlio Cesar Lacerda	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sonaira Soares da cruz Albuquerque	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Mariana Josgrilbergde Jesus	Secretaria Municipal de Saúde

II – Representantes não Governamentais:

Conselheiro	Representação
Titular: Patrícia de Oliveira Soares	Entidade de Assistência Social (APAE)
Suplente: Adriana Pombalino Pache	Entidade de Assistência Social (APAE)
Titular: Anair Gomes Medina	Entidade de Assistência Social (A.P.E.V)
Suplente: Domingos Junior Gomes Carvalho	Entidade de Assistência Social (A.P.E.V)
Titular: Rosangela Lima Silva	Entidade de Assistência Social (ASCAR)
Suplente: Adriele Duarte Tarlei	Entidade de Assistência Social (ASCAR)
Titular: Luciano Natal Guedes Muniz	Entidade de Assistência Social (ADF)
Suplente: Ramão Cezar Ratier	Entidade de Assistência Social (ADF)
Titular: Patrícia Beatriz Bogado Cavalheiro	Entidade de Assistência Social (Restauração de Vida)
Suplente: Edénir Silva Sores	Entidade de Assistência Social (Restauração de Vidas)

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Ponta Porã, MS, 12 de julho de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.511, DE 14 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto n. 9.391 de 13 de fevereiro de 2023 que Adota a IN RFB nº 1.234 de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo município de Ponta Porã, MS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, em especial no artigo 158, inciso I o qual preconiza que pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial da União de 27/06/2023 da Instrução Normativa RFB n. 2145 de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa n 1234 de 11 de janeiro de 2012, acrescentando o Art. 2-A: “ Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.”

CONSIDERANDO que o disposto no art. 2-A da Instrução Normativa RFB n 2145 de 26 de junho de 2023 obriga os municípios a efetuar a retenção na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimentos de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

DECRETA:

Art. 1º – O Art. 4º do Decreto n. 9.391 de 13 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos parágrafos 1º e 2º:

“**Art.4º.** As empresas de prestação de serviços e fornecedores de bens deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com a Inst. Normativa nº 1.234 de 2012.

...

§1º. Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código pix, ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço, do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento para o dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do caput.

§2º. Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização dos serviços como TED, DOC e outros, essa entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 14 de julho de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 202 DE 11 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento de **Andrea De Jesus Lanssoni**, servidora efetiva deste Município, admitida em **02/05/2007**, através do Decreto nº **5155/2007**, para exercer o cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula nº **193-5**.

RESOLVE:

Art. 1º. - Revogar, a pedido, a Licença-TIP (Afastamento sem remuneração), concedida através da Portaria nº. 296 de 16 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial em 22/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 05 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 11 de julho de 2023.

ALEX RAMIRES FREDIANI

Secretário Municipal Adjunto de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210 DE 11 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer PGM nº 1324/2023, atendendo ao requerimento de **ADNILSON FERREIRA DE PAULA**, servidor deste município, desde **14/03/2007**, no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o vínculo **efetivo**.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a Averbação de Tempo de Serviço dos períodos abaixo elencados, concedida por meio da Portaria nº **227** de 03 de setembro de 2022.

- **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL:**

Período de contribuição: 01/03/2004 a 18/03/2007.

O Tempo de Contribuição Aproveitado, para fins de **Cancelamento**, totalizam 1.113 (um mil cento e treze) dias, correspondendo a **03 Ano(s), 00 Mês(s) e 18 Dia(s)**.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 11 de Julho de 2023.

ALEX RAMIRES FREDIANI

Secretário Municipal Adjunto de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209 DE 11 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo n. 09031 de 15.06.2023, atendendo ao requerimento de **Iara Miriam Anesi**, funcionária desde **20/02/1989**, no cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, sob vínculo **efetivo**;

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder a prorrogação da Licença-TIP** (Trato de Interesse Particular) por 03 (três) anos, que a mesma faz jus, a qual fora conferida através da Portaria n. **138** de 21.06.2022, conforme dispõe o Artigo 124 da Lei Complementar nº 121/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ponta Porã.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 11 de julho de 2023.

ALEX RAMIRES FREDIANI

Secretário Municipal Adjunto de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211 DE 12 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento de **Renata Cristina Reis Lobato De Souza** funcionária deste município com admissão datada em **08/09/2016**, conforme Decreto n. **7573/2016**, para exercer o cargo de **Professor**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, sob vínculo **efetivo**;

RESOLVE:

Art. 1º. - **Revogar, a pedido, Licença para o Trato de Interesse Particular-TIP** (Afastamento sem remuneração) concedida através da Portaria nº. 0182 de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial em 11/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 12 de julho de 2023.

ALEX RAMIRES FREDIANI

Secretário Municipal Adjunto de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 74/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar a servidor **WILSON FERNANDES DIAS**, matrícula nº 4940-1, no cargo de Professor 40/h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº **010/2023** Pregão Presencial nº002/2023, Processo nº 15.613/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e **FLÁVIO HENRIQUE SEVERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº12.669.940/0001-57, **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.646.927/000145, **M.A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.162.885/0001-53, **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.449.691/0001-90, **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.579.294/0001-06 **ANDRÉ MIRANDOLA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.860.249/0001-28, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos para atender diversas Secretarias deste Município, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Art. 2º Designar o servidor **PAULO CESAR KERKHOFF**, matrícula nº 8978, no cargo de Professor 40/h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 12 de junho de 2023 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias quando houver, revogando-se as disposições em contrário.

Mirta Eloiza Landolfi Salinas
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

PORTARIA Nº 75/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar a servidor **WILSON FERNANDES DIAS**, matrícula nº 4940-1, no cargo de Professor 40/h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº **023/2022** Pregão Presencial nº072/2022, Processo nº 15.402/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e **DORIS E.R DE ABDULAHAD ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.287.365/0001-49, **J.R DA MOTTA & CIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_05.766.870/0001-90, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação dos serviços de comunicação visual, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Art. 2º Designar o servidor **PAULO CESAR KERKHOFF**, matrícula nº 8978, no cargo de Professor 40/h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 12 de junho de 2023 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias quando houver, revogando-se as disposições em contrário.

Mirta Eloiza Landolfi Salinas
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

PORTARIA Nº 208 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art 1º - Prorrogar por 8 (oito) dias a conclusão da Sindicância instaurada em face do servidor público municipal, Sr. **RONALDO FLORENCIANO RODRIGUES**, através da Portaria nº 141 de 22 de maio de 2023, publicada no diário oficial do dia 25 de maio de 2023, Edição 4163.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã – MS, 11 de julho de 2023.

ALEX RAMIRES FREDIANI
Secretário Municipal Adjunto de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

Lei

LEI Nº 4.578, DE 14 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;

- III – As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V – As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- VI – Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VII – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IX – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- X – As disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;
- XI – A regra para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- XII – As limitações de empenho;
- XIII – As transferências de recursos;
- XIV – Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e.
- XV – As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades e metas da administração municipal, para o exercício de 2024, as programações especificadas no anexo desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limites à programação da despesa, devendo observar os seguintes objetivos:

- I – a modernização da administração pública municipal, através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar nº 101/00;
- II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;
- III – a priorização da população de baixa renda no acesso aos serviços básicos de educação, saúde, habitação e transporte, do apoio aos programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
- IV – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, da drenagem, iluminação pública, saneamento, habitação popular e dos serviços de utilidade pública;
- V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, sub-funções, programas, atividades e projetos, em conformidade com a Portaria nº 42 de 14.02.99, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II – sub-função, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III – programa, um instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. Cada atividade e projeto identificarão a sua função e a sub-função, às quais se vincula.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público Municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando receita e despesa, na forma definida na Lei nº 4.320/64;

V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, por categoria econômica;

III – receita e despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

IV – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função e programa;

V – demonstrativo que evidencie a programação, no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal, e demais normas legais;

VI – demonstrativo da alocação de recursos próprios na gestão da saúde, conforme disposição constitucional, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2023 e a estimada para 2024.

Art. 6º. O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 7º. As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, e do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 8º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º. A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita, diretamente, à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 12. É obrigatória a inclusão, no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 2º de julho, conforme determina o § 5º, do Art. 100, da Constituição Federal.

Art. 13. Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – São vedados o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II – Não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária;

III – É vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária para 2024 destinará:

I – Para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos, na forma prevista no art. 212, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – Em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º, do Art. 198, da Constituição Federal.

Art. 15. A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – Pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal;
- II – A aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos, que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de créditos aprovadas por lei.

Art. 18. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotação orçamentária a título de subvenções sociais para entidades e associações de qualquer gênero, exceções feitas para creches, escolas de atendimento pré-escolar, associações e entidades sem fins lucrativos, de caráter assistencial, filantrópico, de desporto amador e as instituições de pesquisa e extensão agropecuária, observando-se, ainda, as disposições contidas no art.19, da Constituição Federal.

§1º. A concessão de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei 4320, de 1964, só se dará a entidades previamente registradas nos respectivos conselhos e desde que não estejam inadimplentes com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da administração pública Municipal, mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, e de conformidade do que dispõe a Lei Federal 13.019/2014.

§2º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender o que dispõe o Marco Regulatório das relações entre o Poder Público e as entidades da sociedade civil, para que possam atuar na execução de políticas públicas por delegação de atribuições.

§3º. O Poder Público estabelecerá normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19. Os recursos ordinários do Município somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 20. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I – Das contribuições sociais previstas na Constituição;
- II – Das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
- III – Das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada a abertura de créditos adicionais suplementares e ao atendimento do disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

CAPÍTULO VII

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 22. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º, art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor da dispensa de licitação, fixado no item I, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, devidamente atualizados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício de 2024 ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

§1º. Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas, e contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social.

§2º. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 25. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 24 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 26. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 24 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 27. No exercício de 2024, a realização dos serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 26 desta lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 28. Os contratos de terceirização de mão-de-obra, realizados com a administração pública municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como "outras despesas com pessoal".

Parágrafo único. Para efeito no disposto deste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 29. O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que simultaneamente:

- I – Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II – Não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por Plano de Cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente.

Art. 30. Em conformidade com as disposições contidas no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, e a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecendo aos limites constantes desta Lei e da Lei Complementar nº 101/00, de 04.05.2000.

Parágrafo único. Dentro das necessidades da Administração, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o concurso público para admissão de servidores.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A estimativa da receita, que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I- atualização da planta genérica de valores do Município;
- II- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
- III- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV- revisão da legislação, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII- revisão da legislação sobre as taxas, pelo exercício do poder da polícia;
- VIII- revisão da legislação sobre a cobrança de contribuições;
- IX- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À
DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 35. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art.167, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO
SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 37. A proposta orçamentária do Município para 2024 será encaminhada à Câmara Municipal pelo Poder Executivo até 30 de agosto de 2023.

Art. 38. A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, I, II, III, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, até o limite autorizado para abertura de créditos adicionais.

Art. 39. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a Lei Orçamentária Anual.

Art. 40. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários, ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO XII
DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO
ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41. Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária, por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00, de 04.05.2000.

Art. 42. Constituem riscos fiscais, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recurso da Reserva de Contingência ou de Créditos, abertos por excesso de arrecadação, por cancelamento e pelo provável superávit financeiro do exercício de 2023.

CAPÍTULO XIII
DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 43. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotará o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas e na ordem abaixo:

- I- redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- II- racionalização de gastos com diárias;
- III- eliminação de despesas com horas extras;
- IV- eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- V- redução dos investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
- VI -contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

CAPÍTULO XIV
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 44. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 45. As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI, da Lei Complementar nº 101/00 e na Lei Federal 13.019/2014.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a quaisquer títulos, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 47. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO XV

NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 48. O poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle e avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 49. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a proporcionar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§2º. O poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos reordenamento de despesa do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Das prioridades e metas explicitadas no Anexo I serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2024, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 51. As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 52. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município.

Art. 53. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – transferências a Fundos e Fundações;

IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 54. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 55. A classificação da estrutura programática para 2024 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia do Brasil e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com os governos federal e estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 14 de julho de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.579, DE 14 DE JULHO DE 2023.

“Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo e Inovação, no Município de Ponta Porã/MS, e dá outras providências.”

Autoria: Vereadora Anny Espínola.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a “Semana Municipal do Empreendedorismo e Inovação”, no âmbito do Município de Ponta Porã/MS, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de Abril.

Parágrafo único. A Semana de que trata o *caput* deverá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ponta Porã/MS.

Art. 2º. A “Semana Municipal do Empreendedorismo e Inovação” tem como objetivos:

I - desenvolver palestras, debates, seminários e outros eventos e atividades, com vistas a fortalecer e a disseminar a cultura empreendedora e inovadora no município;

II – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo; e

IV – incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender.

Art. 3º. A realização dos eventos na “Semana Municipal do Empreendedorismo e Inovação” poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairros, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades deste dia se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 14 de julho de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.580, DE 14 DE JULHO DE 2023.

“Institui o “Dia Municipal do Bem, no Município de Ponta Porã/MS, e dá outras providências.”

Autoria: Vereadora Anny Espínola.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Bem”, no âmbito do Município de Ponta Porã/MS, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril.

Parágrafo único. O “Dia do Bem” de que trata o *caput* deverá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ponta Porã/MS.

Art. 2º. O “Dia do Bem” tem como objetivos:

I - desenvolver palestras, debates, seminários e outros eventos no município, voltados para as Áreas: Jurídica, Social, Evangélica e Saúde, de caráter solidário e voluntário;

II - incentivar a criação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento de ações solidárias e voluntárias, dentre às áreas especificadas.

Art. 3º. A realização dos eventos do “Dia do Bem” poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairros, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades deste dia se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 14 de julho de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.581, DE 14 DE JULHO DE 2023.

“Institui no Município de Ponta Porã a campanha do “Maio Amarelo”, e dá outras providências”.

Autoria: Vereadora Kamila Alvarenga.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Ponta Porã a campanha do “Maio Amarelo”, dedicado às ações de prevenção e diminuição dos índices de acidentes no trânsito, a ser realizada anualmente no mês de Maio.

Parágrafo único. A Campanha “Maio Amarelo”, passa à integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ponta Porã.

Art. 2º - Dentre às ações da campanha “Maio Amarelo”, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizará esclarecimentos, ações educativas e preventivas visando à redução de acidentes no trânsito, priorizando:

I - estimular a adesão de toda a sociedade, no compromisso de respeitar as Leis de trânsito;

II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

III - propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito.

Art. 3º - O símbolo a ser utilizado na campanha de conscientização será o “laço amarelo”, com o objetivo de reconhecer as boas ações aplicadas na realização da Campanha.

Art. 4º - A presente Lei poderá ser regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 14 de julho de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

LEI Nº 4.582, DE 14 DE JULHO DE 2023.

“Institui no Município de Ponta Porã o Mês do “Maio Furta-Cor”, que terá como objetivos à conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, e dá outras providências”.

Autoria: Vereadora Anny Espínola.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Ponta Porã o mês do “Maio Furta-Cor”, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Parágrafo único. O mês do “Maio Furta-Cor”, passa à integrar o Calendário Oficial do Município de Ponta Porã e deverá ser desenvolvido anualmente no mês de Maio.

Art. 2º - Dentre às ações do “Maio Furta-Cor”, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizará esclarecimentos e ações buscando:

I – sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna;

II - promover ações de conscientização em saúde mental materna baseadas em evidências científicas;

III – estimular a construção de políticas públicas que instituem o “Maio Furta-Cor” como estratégia de saúde para mulheres-mães.

Art. 3º - A presente Lei poderá ser regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 14 de julho de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

LEI Nº 4.583, DE 14 DE JULHO DE 2023.

“Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate à Endemias no Município de Ponta Porã/MS, e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Biro Biro

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias”, no município de Ponta Porã/MS, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

Parágrafo único. O “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e de Combate à Endemias” de que trata o *caput* deverá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ponta Porã/MS.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá promover a divulgação do “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias” realizando eventos tais como: palestras, seminários, painéis e quaisquer outros que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 14 de julho de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

LEI Nº 4.584, DE 14 DE JULHO DE 2023.

“Institui no Município de Ponta Porã o mês ‘Julho Azul’, com o intuito de ampliar o conhecimento e a mobilização da sociedade para o enfrentamento ao tráfico de pessoas, e dá outras providências.”

Autoria: Vereadora Anny Espínola.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Ponta Porã o mês "Julho Azul", com o intuito de ampliar o conhecimento e a mobilização da sociedade para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Parágrafo único. O mês “Julho Azul” passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Ponta Porã e deverá ser desenvolvido anualmente no mês de Julho.

Art. 2º - No mês "Julho Azul" o Poder Público Municipal, em cooperação com a iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada, poderá, conforme critérios de oportunidade e conveniência, realizar campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando encorajar a sociedade a participar do enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Parágrafo Único. As campanhas e ações terão as seguintes diretrizes:

I - sensibilizar o despertar para a solidariedade com as vítimas do tráfico de pessoas;

II - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do tema;

III - promover debates e iniciativas, convocando toda a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas ao tráfico de pessoas;

IV - integrar os eventos, calendários e ações que forem realizados no decorrer do mês às atividades de mobilização nacional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 14 de julho de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.585, DE 14 DE JULHO DE 2023.

“Institui o Dia Municipal do Engenheiro Civil no Município de Ponta Porã/MS, e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Biro Biro.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal do Engenheiro Civil”, no município de Ponta Porã/MS, a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro.

Parágrafo único. O “Dia Municipal do Engenheiro Civil” de que trata o *caput* deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município de Ponta Porã/MS.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá promover a divulgação do “Dia Municipal do Engenheiro Civil” realizando eventos tais como: palestras, seminários, painéis e quaisquer outros que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 14 de julho de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.586, DE 14 DE JULHO DE 2023.

“Institui o Dia Municipal da Enfermagem no Município de Ponta Porã/MS, e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Biro Biro.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal da Enfermagem”, no município de Ponta Porã/MS, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Parágrafo único. O “Dia Municipal da Enfermagem” de que trata o *caput* deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município de Ponta Porã/MS.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá promover a divulgação do “Dia Municipal da Enfermagem” realizando eventos tais como: palestras, seminários, painéis e quaisquer outros que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 14 de julho de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.587, DE 14 DE JULHO DE 2023.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 817.781,39 (oitocentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) ao Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2023, na seguinte Unidade Orçamentária:

20.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

20.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 13.392.0008 – PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA

13.392.0008 – 2.230 – Fomento a Produção Artística e Cultural

33.90.31 Premiações culturais 1.700 R\$ 817.781,39.

TOTAL

R\$ 817.781,39.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO e proceder ao remanejamento, transposição e transferências de recursos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 14 de julho de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.588, DE 14 DE JULHO DE 2023.

“Altera a Lei n. 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Ponta Porã-MS”.

Autoria: **Comissão Executiva**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera as atribuições do cargo de “Assistente Parlamentar da Presidência”, previstas no Anexo V, da Lei n. 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

“ASSISTENTE PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA – receber e protocolar e despachar os documentos encaminhados à deliberação da Presidência; manter atualizados os dados dos visitantes, cadastros de telefones e e-mails; supervisionar a agenda de eventos da Presidência, auxiliando sempre que necessário no atendimento aos visitantes; subsidiar, sob o ponto de vista político e de interesse público, as matérias que estejam em trâmite na Câmara; sugerir pronunciamentos sobre matérias em tramitação no Legislativo ou sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade; agendar, organizar e assessorar o Presidente em reuniões e debates externos; representar o parlamentar em reuniões e eventos por determinação daquele; sugerir encaminhamentos e pautas políticas; e encaminhar e acompanhar as reivindicações de cidadãos perante órgãos externos; poderá auxiliar o coordenador de plenário na autuar e catalogar nos livros oficiais a entrada de indicações e requerimentos, prestando assessoria e revisão acerca dos termos dessas proposições, fazendo saber à Presidência acerca da sua entrada e providenciar seu encaminhamento para leitura em Plenário; **ser o interlocutor do parlamentar perante os demais órgãos administrativos da Câmara;** executar funções correlatas. (NR)”

Art. 2º. Altera a Tabela 3, do Anexo VI, TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS, da Lei n. 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, extinguindo 01 (um) cargo, com 01 (uma) vaga de “Assistente de Imprensa da Presidência”, conforme a seguinte redação:

TABELA 3 – ANEXO VI – TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS		
REFERÊNCIA	CARGO	VAGA
DGA – 11	Assistente de imprensa da Presidência	01
	TOTAL	100

Art. 3º. Altera a Tabela 3, do Anexo VI, TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS, da Lei n. 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, acrescentando 01 (uma) vaga de “Assistente Parlamentar da Presidência”, conforme a seguinte redação:

TABELA 3 – ANEXO VI – TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS		
REFERÊNCIA	CARGO	VAGA
DGA – 11	Assistente Parlamentar da Presidência	18
	TOTAL	101

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de julho de 2023.

Ponta Porã, MS, 14 de julho de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Lei nº 4.589, de 14 de julho de 2023.

“Dispõe sobre a doação de imóveis para construção de unidades habitacionais no Município de Ponta Porã, MS e, dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a promover a doação de lotes, visando propiciar a construção de unidades habitacionais para a população em vulnerabilidade social, que residam em áreas de risco ou em situação precária, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, com finalidade de assegurar moradia digna e sustentável.

Art. 2º. O Município entregará ao beneficiário (donatário) o lote, livre de quaisquer ônus.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, serão adotados os seguintes princípios:

- I** - Compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
- II** - Moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- III** - Democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;
- IV** - Função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso ao lote urbano e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art. 4º. São objetivos desta Lei:

- I** - Viabilizar a população em vulnerabilidade social, acesso a lote urbano e a moradia digna e sustentável;
- II** - Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;
- III** - Articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação, podendo inclusive realizar convênios com as demais instituições públicas ou privadas, concedendo aporte financeiro para a construção da unidade habitacional no lote doado.

Art. 5º. As diretrizes adotadas por esta Lei são:

- I** - Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;
- II** - Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
- III** - Utilização prioritária de lotes de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;
- IV** - Sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados.

Art. 6º. A doação de terreno para a construção de unidade habitacional, somente poderá ser realizada, se atendidos os seguintes requisitos:

- I** – O beneficiário do programa deverá comprovar que possui baixa renda, fato de deverá ser confirmado por profissional do Serviço Social Municipal;
- II** - Termo de compromisso assinado pelo beneficiário com as obrigações e encargos assumidos;
- III** – Comprovação de que o beneficiário do programa possui residência no Município de Ponta Porã, através de informações e documentos oficiais de no mínimo, 05 (cinco) anos;
- IV** – O beneficiário já contemplado em outros programas habitacionais (federal, estadual e municipal) não poderá ser contemplado novamente, devendo ser analisado através do Sistema Cadúnico e pelo sistema próprio do Município e do Estado;
- V** - Deverá ser apresentado laudo técnico, atestado por engenheiro civil ou arquiteto e urbanista designado pelo Município que demonstrando que a moradia a ser substituída, encontra-se em áreas de risco ou em situação precária.

§1º. São meios aptos à comprovação de renda:

- a)** Carteira de Trabalho;
- b)** Folha de pagamento;
- c)** Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;
- d)** Contratos;
- e)** Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa; e,
- f)** Certidão do INSS;
- g)** Outros meios admitidos em direito.

§2º. Em caso de falecimento do beneficiário (donatário) antes da entrega do imóvel, e constatada a ausência de vulnerabilidade social do núcleo familiar, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores, o qual deverá selecionar outra família que atenda os critérios desta lei.

Art. 7º. O beneficiário da doação do lote e da unidade habitacional, não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não poderá ser mais beneficiário de outros programas de habitação de interesse social.

§1º. Fica o beneficiário dessa Lei obrigado a utilizar o imóvel doado, exclusivamente para moradia própria e de seu núcleo familiar, sendo vedado vender, alugar, transferir, ceder, dar em comodato, emprestar no todo ou em parte, abandonar, propiciar que o imóvel fique vago ou abandonado, pelo prazo exigido no caput deste artigo.

§2º. Em caso de descumprimento das obrigações e encargos pelo beneficiário, caberá a reversão do imóvel doado, podendo ainda o Município exigir o ressarcimento de valores em virtude da depreciação do imóvel.

Art. 8º. O Município deverá escriturar o terreno em nome do beneficiário, constando na matrícula cláusula reversiva para o caso do não cumprimento das obrigações e encargos.

Parágrafo único. Os lotes destinam-se exclusivamente à construção de moradias próprias aos beneficiários.

Art. 9º. As localizações dos lotes a serem doados não serão de escolha do beneficiário e serão definidas pela Secretária Municipal de Habitação, sendo autorizado ao Poder Executivo estabelecer outros critérios, desde que impessoais e objetivos e que não sejam ofensivos à moralidade e aos demais princípios regentes da Administração Pública.

Art. 10. Os beneficiários serão selecionados por meio de avaliação da Secretaria de Assistência Social do Município, o qual apresentará relatório social do núcleo familiar, o perfil socioeconômico; impossibilidade de adquirir casa própria ou substituir sua moradia em situação precária; e que atestar que o beneficiário não tenha sido contemplado anteriormente por programas habitacionais do governo municipal, estadual e federal.

Art. 11. Os incentivos serão desenvolvidos, dentro das possibilidades financeiras e observadas as prioridades do PPA, LDO e LOA e dos planos anuais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação, correndo a despesa por conta do recurso orçamentário vigente.

Art. 12. Os Lotes a serem regularizados e doados serão:

LOTE	QUADRA	LOTEAMENTO	MATRÍCULA	ÁREA (m ²)	AVALIAÇÃO
03	38	Residencial Ponta Porã II	38.343	200,00m ²	R\$ 40.000,00
04	38	Residencial Ponta Porã II	38.344	200,00m ²	R\$ 40.000,00
05	38	Residencial Ponta Porã II	38.345	200,00m ²	R\$ 40.000,00
06	38	Residencial Ponta Porã II	38.346	200,00m ²	R\$ 40.000,00
07	38	Residencial Ponta Porã II	38.347	200,00m ²	R\$ 40.000,00
08	38	Residencial Ponta Porã II	38.348	200,00m ²	R\$ 40.000,00
09	38	Residencial Ponta Porã II	38.349	200,00m ²	R\$ 40.000,00
10	38	Residencial Ponta Porã II	38.350	200,00m ²	R\$ 40.000,00
11	38	Residencial Ponta Porã II	38.351	200,00m ²	R\$ 40.000,00
12	38	Residencial Ponta Porã II	38.352	200,00m ²	R\$ 40.000,00
13	38	Residencial Ponta Porã II	38.353	200,00m ²	R\$ 40.000,00
14	38	Residencial Ponta Porã II	38.354	200,00m ²	R\$ 40.000,00

Art. 13. Os imóveis descritos no artigo 12 desta lei, ficam desafetados de sua destinação original.

Art. 14. Ficam revogadas as Leis Municipais n. 4.427/2019 e o inciso I do Anexo Único da Lei n. 4.497/2022.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 14 de julho de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **CANDIDO FELIX SOUZA GABÍNIO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367